



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Ano: 2022, nº 271

Disponibilização: quinta-feira, 27 de outubro de 2022

Publicação: sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Desembargador Paulo Kiyochi Mori
Presidente

Desembargador Miguel Monico Neto
Vice-Presidente e Corregedor

Lia Maria Araújo Lopes
Diretor-Geral

Avenida Presidente Dutra, nº 1889 - Baixa da União
Porto Velho/RO
CEP: 76805-859

Contato

(69) 3211-2116

dje@tre-ro.jus.br

SUMÁRIO

Presidência	1
Diretoria-Geral	29
Secretaria Judiciária e de Gestão da Informação	43
Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade	50
4ª Zona Eleitoral	50
5ª Zona Eleitoral	52
8ª Zona Eleitoral	54
16ª Zona Eleitoral	55
21ª Zona Eleitoral	55
29ª Zona Eleitoral	58
Índice de Advogados	60
Índice de Partes	60
Índice de Processos	61

PRESIDÊNCIA

INSTRUÇÕES NORMATIVAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 14 do Regimento Interno,

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o disposto na Resolução CNJ n. 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário e na Resolução CNJ n. 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

Considerando as regras da Resolução TSE n. 23.702, de 9 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança das contratações na Justiça Eleitoral, atualizada com os termos da Lei n. 14.133/2021;

Considerando o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando também o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando ainda o Parecer CNML/CGU/AGU n. 2, de 9 de junho de 2021 (no que não conflitante com os comandos do Acórdão TCU n. 1.731/2022 - Plenário), que registra a análise jurídica de condicionamentos e requisitos para possibilidade de utilização da Lei n. 14.133/2021 como fundamento para embasar licitações e/ou contratações;

Considerando por fim os comandos do Acórdão TCU n. 1.731/2022 - Plenário, que traz relato atualizado do acompanhamento da implementação na Administração Pública do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) instituído pela Lei n. 14.133/21 e que, em substituição à orientação veiculada no Acórdão n. 2.458/2021-TCU-Plenário, firmou entendimento no sentido de que a utilização das hipóteses definidas no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, por órgãos vinculados ou não ao Sistema de Serviços Gerais (SISG), deve ocorrer com estrita observância do disposto no art. 94 da mesma lei, que estabelece como condição indispensável para a eficácia dos contratos e de seus aditamentos a divulgação desses instrumentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos prazos definidos no mesmo dispositivo, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), o regime jurídico da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) para estabelecer a aplicação de suas regras e procedimentos às contratações diretas realizadas por inexigibilidade e dispensa de licitação, na forma regulada pelo Capítulo VIII, arts. 72 a 75 dessa lei, sem prejuízo da observância de todos os demais dispositivos previstos nessa norma em relação a tais procedimentos.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º As regras estabelecidas neste normativo deverão ser observadas pelo TRE-RO quando da realização de contratações diretas por inexigibilidade e dispensa de licitação previstas nos artigos

72 a 75 da Lei n. 14.133/2021 e observadas ainda todas as demais regras disciplinadas pelo regime jurídico dessa norma em relação às contratações diretas.

Parágrafo único. Para fins de enquadramento dos bens objetos das contratações são adotadas as definições contidas no Decreto Federal n. 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo, bem como em suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo Poder Executivo, salvo disposição superveniente em contrário expedida pelo Conselho Nacional de Justiça ou pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), de observância obrigatória por este Regional.

CAPÍTULO II

PLANEJAMENTO

Art. 3º O planejamento das contratações realizadas por meio de inexigibilidade e dispensa de licitação será composto pelos seguintes documentos, quando não dispensados parcialmente na forma regulada por esta instrução normativa:

I - Documento de Formalização da Demanda/Solicitação de Contratação;

II - Formulário de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;

III - Estudo Técnico Preliminar;

IV - Mapa de Riscos;

V - Estimativa da Despesa, a ser apurada por meio de pesquisa de preços e registrada na Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação (ICVEC), documento padronizado pelo TRE-RO no Anexo V deste normativo;

VI - Termo de Referência ou Projeto Básico e Projeto Executivo;

VII - Indicação e Ciência de Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato, quando houver.

§ 1º O planejamento das contratações compete às unidades demandantes e, quando houver designação, às equipes de planejamento das contratações, às quais incumbe a elaboração dos documentos indicados no caput.

§ 2º A elaboração dos documentos previstos nos incisos I, V e VI do caput é obrigatória para todas as contratações diretas, exceto na ocorrência das situações previstas no inciso VIII do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, para as quais a elaboração poderá ser dispensada, sem prejuízo da observância, naquilo que aplicável, do § 6º desse dispositivo legal.

§ 3º A elaboração dos documentos previstos nos incisos II, III, e IV do caput é facultativa, a critério da unidade demandante ou decidido pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOFC), conforme a especificidade do objeto, a complexidade da contratação ou outros elementos que a justifiquem, registrados expressamente no processo, nos quais devem ser considerados a redução de custos da contratação (art. 21, VI, da Resolução TSE n. 23.702/2022).

§ 4º A elaboração do documento previsto no inciso II do caput é obrigatória nas contratações cujo planejamento contenha estudos técnicos preliminares e mapa de riscos, quando a complexidade assim exigir.

§ 5º A elaboração do documento previsto no inciso VII do caput será adotada nas contratações formalizadas mediante termo de contrato, quando a complexidade assim exigir.

§ 6º O planejamento da contratação poderá, a critério da unidade demandante ou da equipe designada, conter outros documentos considerados necessários à instrução processual.

§ 7º O gestor da unidade demandante deverá, como condição para o encaminhamento do processo à SAOFC, manifestar expressa concordância com os termos da contratação proposta.

SEÇÃO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA/SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º O Documento de Formalização da Demanda (DFD)/Solicitação de Contratação/(SC) é o documento que dá origem ao processo de contratação e contém o detalhamento da necessidade do objeto.

§ 1º O Documento de Formalização da Demanda/Solicitação de Contratação será elaborado conforme modelo constante no Anexo I desta instrução normativa, e deverá conter:

- I - identificação da unidade solicitante e demandante;
- II - descrição do objeto a ser contratado;
- III - justificativa da necessidade da contratação;
- IV - quantidade a ser contratada, com a demonstração da memória de cálculo, quando for o caso;
- V - previsão da data em que deve ser entregue o bem ou iniciada a prestação dos serviços, quando for o caso;
- VI - alinhamento com o Planejamento Estratégico;
- VII - informação da unidade demandante sobre a necessidade de:
 - a) instituir Equipe de Planejamento da Contratação, inclusive com a indicação de seus membros para designação pelo titular da SAOFC;
 - b) elaborar Estudo Técnico Preliminar;
 - c) elaborar Mapa de Riscos;
 - d) Instituir a Equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato;
 - e) possibilidade de adoção da dispensa eletrônica para o processamento da contratação, quando enquadrada em qualquer um dos incisos do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
 - f) a opção ou não da estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, quando fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.

§ 2º Compete à unidade demandante a elaboração do Documento de Formalização da Demanda /Solicitação de Contratação.

SEÇÃO II

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 5º A opção pela equipe de planejamento da contratação será registrada no DFD/SC e indicada no formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo II desta Instrução Normativa, designada por meio de despacho do titular da SAOFC.

Parágrafo único. O titular da SAOFC, caso assim entenda, poderá designar equipe de planejamento da contratação inicialmente não indicada, ouvindo, sempre que possível, a unidade demandante.

Art. 6º A equipe de planejamento deverá ser composta por, no mínimo, 3 servidores, sendo obrigatória a participação de um representante da unidade demandante.

§ 1º O planejamento das contratações realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, até o valor máximo de dispensa legal, será conduzido por apenas um servidor, a critério da unidade demandante, exceto quando necessária a elaboração de estudos técnicos preliminares e de mapa de riscos, hipótese em que será constituída equipe de planejamento.

§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento serão responsáveis pela condução dos estudos necessários à contratação do objeto, e deverão assinar os seguintes documentos:

- I - Formulário de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;
- II - Estudo Técnico Preliminar;
- III - Mapa de Riscos;
- IV - Termo de Referência ou Projeto Básico.

SEÇÃO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar será elaborado conforme modelo constante no Anexo III deste normativo, e deverá conter:

- I - identificação da unidade solicitante e demandante;
- II - descrição do objeto a ser contratado;
- III - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- IV - alinhamento com o planejamento estratégico do Tribunal;
- V - previsão no plano de contratações anual ou, quando não tiver, a devida justificativa;
- VI - informação sobre contratações semelhantes em exercícios anteriores e, se positivo, incidentes e lições aprendidas;
- VII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- VIII - requisitos da contratação;
- IX - levantamento de mercado, que consiste na descrição das consultas e estudos realizados e na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- X - descrição da solução como um todo;
- XI - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte;
- XII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- XIII - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, de acordo com o modelo padronizado do Anexo V: Informação Conclusiva do Valor Estimado da Contratação - ICVEC;
- XIV - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- XV - caracterização de serviços ou fornecimentos contínuos;
- XVI - providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XVII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras;
- XVIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I a VII e IX; XII a XV e XVIII do § 1º e, quando não contemplar os demais elementos previstos no citado parágrafo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas.

§ 3º Cabe à equipe de planejamento da contratação a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

§ 4º Poderá o titular da unidade demandante manifestar-se pela desnecessidade de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, por meio de justificativa que contenha os elementos que a demonstrem, levando em conta o baixo valor, a complexidade da contratação, a entrega imediata do bem, entre outros, assim como os riscos envolvidos a serem geridos, o que pode ser verificado a partir da experiência da Administração em contratações anteriores.

SEÇÃO IV

MAPA DE RISCOS

Art. 8º O Mapa de Riscos é o documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam a contratação e as ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

§ 1º O Mapa de Riscos será elaborado conforme o modelo do Anexo IV desta norma, de acordo com as orientações do Manual de Gestão de Riscos do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e do Manual Operacional de Gestão de Riscos (MICROPROCESSO DE CONTRATAÇÃO), divulgados pela Portaria DG/TRE-RO n. 146, de 09 de agosto de 2021, e deverá conter:

I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade das fases de Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados esperados com a contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, mensurando a probabilidade de ocorrência e o impacto resultante de cada risco;

III - tratamento dos riscos por meio da definição de ações preventivas e de contingência para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - definição dos responsáveis pelas ações preventivas e de contingência.

§ 2º Cabe à equipe de planejamento da contratação a elaboração do Mapa de Riscos.

§ 3º Como medida de agilidade e racionalidade, a Diretoria-Geral poderá adotar, por meio de portaria, modelos padronizados de mapas de riscos para as contratações diretas, observando as regras dos manuais referidos no § 1º deste artigo, diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, pelo Tribunal Superior Eleitoral e pela Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO V

PESQUISA DE PREÇOS - ESTIMATIVA DA DESPESA

Art. 9º Os critérios e procedimentos aplicados na realização de pesquisa de preços observarão o disposto no artigo 23 da Lei n. 14.133/2021, regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, bem como em suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo Poder Executivo, salvo disposição superveniente em contrário expedida pelo Conselho Nacional de Justiça ou pelo Tribunal Superior Eleitoral, de observância obrigatória por este Regional.

§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, tratando-se de bens ou serviços para os quais, de forma justificada no processo, não foi possível estimar os preços com os parâmetros definidos no Anexo V desta instrução normativa, poderá a unidade simplificar sua estimativa inicial por outros meios idôneos, entre eles:

I - último valor contratado pelo órgão, atualizado até a data da estimativa pelo critério previsto no contrato; não havendo, pelo índice setorial específico aplicável e, na falta desse, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

II - pesquisa em sites especializados ou de domínio amplo, devendo ser observadas nessa pesquisa as regras do Caderno de Logística para pesquisa de preços editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - consulta direta aos fornecedores potenciais, mesmo que por e-mail, WhatsApp, comprovada no processo, ou por telefone, neste caso certificadas no processo, no mínimo, as seguintes informações: nome do servidor que realizou a pesquisa; nome, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, praça da sede e o número do telefone da empresa pesquisada; nome do atendente e o valor obtido na pesquisa.

Art. 10. Nas contratações realizadas mediante dispensa fundamentada nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021 a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme disposto no § 4º do artigo 7º da IN SEGES/ME n. 65/2021.

§ 1º O termo de referência ou o projeto básico deverá conter todas as condições da contratação possibilitando aos interessados ofertarem seus preços, devendo ser previamente analisado pela Seção de Apoio às Contratações e Assessoria Jurídica da SAOFC.

§ 2º A verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados, podendo o agente de contratação ouvir a unidade demandante ou a Comissão de Planejamento da Contratação previamente a sua aceitação.

§ 3º Definida a proposta vencedora o agente de contratação deverá observar as demais regras para a aceitação da proposta e habilitação do fornecedor definidas na IN SEGES/ME n. 67/2021.

§ 4º Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo seguirá ao titular da SAOFC que, ausente vícios manifestos, determinará a juntada no processo da comprovação orçamentária para o suporte da despesa e emissão de parecer jurídico pela Assessoria Jurídica da SAOFC.

§ 5º Após os passos descritos nos §§ anteriores, o titular da SAOFC juntará manifestação sobre os termos da contratação e enviará o processo à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

Art. 11. Nas contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74 da Lei n. 8.666/93, a justificativa do preço exigida pelo inciso VII do artigo 72, deverá observar, no qual aplicável, as regras do artigo 7º da IN SEGES/ME n. 65/2021.

Parágrafo único. É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 12. Para contratações com cessão de mão de obra, o valor estimado da contratação deverá ser elaborado em planilhas de custos e formação de preços baseadas em convenção coletiva ou dissídio e em custos de mercado.

Parágrafo único. As planilhas de custos e formação de preços deverão ser elaboradas com base nos modelos de planilhas existentes na Instrução Normativa n. 5/2017, do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como em suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo Poder Executivo, salvo disposição superveniente em contrário expedida pelo Conselho Nacional de Justiça ou pelo Tribunal Superior Eleitoral, de observância obrigatória por este Regional.

Art. 13. Tratando-se de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, disciplinadas pela Resolução CNJ n. 468/2022, na forma do § 1º do art. 1º desse regulamento, nas contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, deverão ser observadas, quanto à estimativa dos preços, as regras definidas pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021.

Art. 14. Compete à unidade demandante ou, quando designada, à equipe de planejamento da contratação, a elaboração da pesquisa de preços, inclusive as planilhas de custos, quando cabível.

SEÇÃO VI

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Art. 15. O Termo de Referência (TR) é o documento elaborado a partir dos estudos realizados na fase de planejamento e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos.

§ 1º O Termo de Referência será elaborado conforme modelo constante no Anexo VI deste normativo, e deverá conter:

I - definição do objeto, incluindo o detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução, com a indicação dos quantitativos;

II - previsão no plano de contratações anual ou, quando não tiver, a devida justificativa;

III - fundamentação da contratação com a referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso;

IV - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

V - requisitos da contratação;

VI - critérios de sustentabilidade;

VII - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser informado o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

VIII - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

IX - critérios de medição e de pagamento;

X - reajuste contratual - independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021);

XI - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento próprio na forma deste normativo;

XII - adequação orçamentária;

XIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XIV - sanções aplicáveis.

§ 2º Os elementos previstos nos incisos IV e XIII do § 1º não são obrigatórios para todas as contratações realizadas mediante inexigibilidade e dispensa de licitação, cabendo à unidade demandante avaliar a sua necessidade em face da complexidade do objeto.

Art. 16. Para as contratações de obras deverá ser elaborado Projeto Básico, contendo os elementos constantes no Termo de Referência, no que couber, além dos demais requisitos necessários para definir e dimensionar o objeto, conforme previsto no inciso XXV do artigo 6º da Lei n. 14.133/2021.

Art. 17. Para as contratações de serviços de engenharia deverá ser elaborado Termo de Referência ou Projeto Básico, de acordo com as características do objeto analisadas na fase de planejamento da contratação.

Art. 18. Cabe à unidade demandante ou à equipe de planejamento da contratação, quando houver, a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

SEÇÃO VII

INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Art. 19. Na fase de planejamento da contratação, a unidade demandante ou a equipe de planejamento deverá designar o gestor e o fiscal ou fiscais do contrato, bem como seus substitutos, observando, para a escolha, sempre que possível, o princípio da segregação de funções, a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 1º Caso não seja possível observar inteiramente o princípio da segregação de funções, em razão principalmente da inexistência de outros servidores com o conhecimento do objeto especificado, a unidade demandante ou a equipe de planejamento deverá apresentar a devida justificativa.

§ 2º Como condição para o exercício da função, antes da formalização do ato de designação, os gestores e os fiscais, assim como os seus substitutos, deverão ser expressamente cientificados sobre a indicação e as respectivas atribuições.

Art. 20. A designação de que trata o caput do artigo 21 será realizada mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo VII deste normativo, e a formalização ocorrerá por meio de inserção de cláusula no contrato celebrado para execução do objeto.

§ 1º Caberá à unidade demandante ou à equipe de planejamento a escolha do modelo de fiscalização mais adequado à natureza e à complexidade do objeto a ser contratado, optando-se pela figura do fiscal, fiscal e gestor ou equipe de fiscalização.

§ 2º Em função das peculiaridades do objeto contratado, principalmente quanto ao aspecto de sua baixa complexidade, poderá a unidade designar um único servidor que acumulará as atribuições de gestor e fiscal do contato.

§ 3º O formulário de que trata o caput será juntado ao processo da contratação mediante assinatura eletrônica dos servidores designados.

§ 4º Excepcionalmente, na impossibilidade de o servidor designado realizar assinatura eletrônica, ela poderá ser substituída por e-mail de ciência da designação, enviado pelo endereço eletrônico institucional do servidor.

Art. 21. Os substitutos designados atuarão nas ausências e impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 22. O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, cabendo a este, contudo, expor ao superior hierárquico eventuais deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata a parte final do caput, caberá à unidade demandante ou a equipe de planejamento providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 23. Para as contratações de serviços sob o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, é obrigatória a designação de equipe de fiscalização composta pelo gestor do contrato, pelos fiscais técnico e administrativo e pelos seus respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 19.

Parágrafo único. Quando a execução do contrato ocorrer concomitantemente em unidades distintas do Tribunal, localizadas na Capital ou nas cidades do interior, a fiscalização dos aspectos técnicos ou administrativos poderá ser realizada por fiscais setoriais designados pelas próprias unidades, conforme análise da unidade demandante.

Art. 24. Na fase de execução do contrato, havendo necessidade de substituição de gestor ou fiscal designado, e atendidos os requisitos do artigo 19, a alteração será formalizada mediante registro no processo da contratação ou em processo a ele vinculado, a ser realizado pela unidade demandante ou pela equipe de planejamento.

CAPÍTULO III

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 25. A fase de Seleção do Fornecedor inicia-se com o encaminhamento, à Secretaria de Administração, Orçamentos, Finanças e Contabilidade - SAOFC, do processo de contratação devidamente instruído com os documentos elaborados na fase de planejamento, e encerra-se com a adjudicação do objeto, emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, quando for o caso.

Art. 26. Ao final da fase de seleção do fornecedor, o processo deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - indicação da fundamentação legal;

II - comprovação de que o contratado atende os requisitos de habilitação e qualificação;

III - análise dos elementos da contratação elaborados na fase de planejamento, incluindo justificativa, pesquisa de preços, requisitos técnicos, dentre outros;

IV - análise dos elementos da contratação elaborados na fase de planejamento pela Seção de Apoio às contratações (SAC) da Coordenadoria de Material e Patrimônio (COMAP), com manifestação por sua regularidade;

V - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos para a contratação, se for o caso;

VI - autorização do Ordenador de Despesas, contendo a indicação da compatibilidade entre a previsão de recursos orçamentários e o compromisso a ser assumido;

VII - autorização da autoridade competente;

VIII - nota de empenho da despesa e instrumento de contrato, quando for o caso;

IX - comprovante de publicidade da contratação.

Parágrafo único. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme avaliação da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade, ou da Diretoria-Geral ou da Presidência, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico (§ 5º do art. 53 da Lei n. 14.133/2021), exceto nos casos em que demandarem análise jurídica em razão de dúvidas acerca da legalidade da contratação.

Art. 27. A Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal é a unidade com competência delegada para autorizar as contratações diretas do TRE-RO.

SEÇÃO I

DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 28. A contratação por dispensa de licitação será operacionalizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Comprasnet 4.0), atualmente disciplinada pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei n. 14.133/2021 e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como em suas eventuais alterações ou nova regulamentação expedida pelo Poder Executivo, salvo disposição superveniente em contrário expedida pelo Conselho Nacional de Justiça ou pelo Tribunal Superior Eleitoral, de observância obrigatória por este Regional.

§ 1º. A dispensa de licitação na forma eletrônica será preferencialmente adotada, mediante autorização do titular da SAOFC, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e todos os seguintes que constam do caput do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e observado o art. 39 desta instrução normativa.

§ 2º. Poderá ser afastada a forma eletrônica para o processamento da dispensa de licitação nas seguintes hipóteses:

I - contratações de bens e serviços, de qualquer natureza, desde que justificada a impossibilidade da utilização da dispensa eletrônica para o êxito da contratação;

II - contratações que não possam aguardar o prazo da dispensa eletrônica e que decorram de fato superveniente, devidamente justificado pela unidade demandante.

Art. 29. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo anterior, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º O disposto nos incisos do caput deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade ou na posse do TRE-RO, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE).

§ 3º A SAOFC manterá registro em meio digital com os dados dos processos de despesas do exercício corrente, que permitam aferir eventual fracionamento, para consulta de todas as unidades que atuam no processo da contratação ou juntá-los nos respectivos processos.

§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei n. 14.133/2021 e no art. 337-E do Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 30. Compete às unidades demandantes avaliar se as contratações previstas nesta seção serão realizadas por meio de Dispensa Eletrônica mediante preenchimento de campo específico do Documento de Formulação de Demanda - DFD/Solicitação de Contratação ou, posteriormente, por meio de informação juntada no processo, nos dois casos submetidas ao titular da SAOFC para deliberação.

Parágrafo único. Tratando-se de contratação com fundamento nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, a unidade demandante também deverá registrar no documento indicado no caput deste artigo se a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme disposto no § 4º do artigo 7º da IN SEGES/ME n. 65 /2021 c/c o § 1º do art. 16 da IN SEGES/ME n. 67/2021.

Art. 31. As dispensas eletrônicas serão precedidas de divulgação de Aviso de Dispensa no Portal de Compras do Governo Federal, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido.

§ 1º O Aviso de Dispensa será elaborado pela Assessoria de Licitações e Contratações e conterà, como anexo, o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

§ 2º Caso as propostas recebidas na fase de disputa das dispensas eletrônicas não atendam aos requisitos da contratação ou possuam valor superior ao estimado na fase de planejamento, sendo inexistente a negociação, poderá a Administração optar:

I - pela contratação realizada diretamente com o fornecedor que encaminhou a menor proposta na fase de planejamento (art. 22, III, IN 67/21); ou,

II - pela contratação direta por dispensa de licitação operacionalizada por meio de cotações de preços no mercado local;

III - findo o procedimento previstos nos incisos I e II, o processo será instruído com os documentos produzidos e enviado à SAOFC para prosseguimento da tramitação até ulterior deliberação pela contratação.

§ 3º Frustrada a contratação pelas vias estabelecidas nesta instrução normativa, a unidade demandante deverá avaliar as seguintes medidas para deliberação pelo titular da SAOFC:

I - analisar a possível repetição do procedimento dos itens fracassados;

II - alterar as especificações do objeto ou das condições da contratação;

III - incluir o objeto em contratações por registro de preços;

IV - cadastramento dos itens fracassados no Sistema COMPRASNET para recebimento de aviso de IRP de outros órgãos;

V - outras medidas possíveis para o atendimento da demanda.

SEÇÃO II

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 32. O agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores do quadro de servidores efetivos da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite e dar impulso ao procedimento de seleção do fornecedor, executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Os agentes de contratação são responsáveis pela verificação dos requisitos formais, pela instrução processual do pedido e por quaisquer outras atividades necessárias à formalização da contratação.

§ 2º Os servidores designados para a função de agente de contratação serão responsáveis pela condução das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal, observados os termos da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021, inclusive quanto à verificação formal da compatibilidade de preços na situação definida no § 2º do art. 10 deste normativo.

Art. 33. Os agentes de contratação poderão solicitar apoio à Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade para a resolução de aspectos que necessitem de análise jurídica ou que envolvam riscos na contratação.

CAPÍTULO IV

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 34. As atividades de gestão e fiscalização de contratos são o conjunto de ações voltadas à:

I - aferição do cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o objeto da contratação;

II - verificação da regularidade das obrigações contratuais e do cumprimento das cláusulas avençadas, inclusive prazos;

III - instrução dos procedimentos relativos à alteração, reajustamento, reequilíbrio, prorrogação, garantia, pagamento, eventual aplicação de sanções e encerramento/rescisão dos contratos;

IV - adoção de providências relativas à eventual correção da relação de conformidade entre o objeto e os termos da contratação;

V - verificação da qualidade da execução contratual;

VI - satisfação do usuário do objeto contratual.

Art. 35. A execução contratual deverá ser acompanhada por um ou mais fiscais de contrato, especialmente designados nos termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/2021 e da Seção VII do Capítulo II deste normativo.

Art. 36. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e os demais documentos relacionados à fase de gestão e fiscalização da contratação serão organizados em processo de fiscalização específico vinculado ao processo principal em que ocorreu a contratação.

§ 1º O fiscal do contrato juntará no processo de que trata o caput todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º As situações que ultrapassarem a competência do gestor ou fiscal do contrato devem ser submetidas à deliberação superior, em tempo hábil, para adoção das providências cabíveis.

§ 3º Em contratações cujo volume de documentos relacionados à fase de gestão e fiscalização seja reduzido, a critério dos fiscais, a referida documentação poderá ser juntada no próprio processo da contratação.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. A operacionalização do regime adotado por este normativo deverá ocorrer com a efetiva utilização pelo TRE-RO do Portal Nacional de Contratações Públicas, instituído pelo art. 174 a Lei 14.133/2021 para a divulgação dos atos obrigatórios ali exigidos, inclusive a publicidade dos contratos e de seus aditamentos como condição indispensável de eficácia, na forma e prazo estabelecidos pelo art. 94, regra de observância estrita pelo comando do Acórdão TCU n. 1.731/2022 - Plenário.

§ 1º Enquanto a tramitação do procedimento das contratações sob a égide da Lei n. 14.133/2021 não estiver disciplinada por ato próprio no âmbito deste Tribunal, a tramitação do procedimento das contratações diretas observará o rito simplificado estabelecido no Anexo VIII desta Instrução Normativa.

§ 2º Poderão ser processadas com base na Lei n. 8.666/1993 as contratações por inexigibilidade ou dispensa de licitação cujo planejamento das unidades demandantes ou equipes de planejamento tenha iniciado formalmente antes do termo inicial estabelecido no caput deste artigo e que seu processamento tenha sido autorizado pela Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SAOFC).

Art. 38. As contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação disciplinadas pela Resolução CNJ n. 468/2022, cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, deverão, na forma do § 1º do art. 1º desse regulamento, observar as normas estabelecidos por esta instrução normativa para o seu processamento.

Art. 39. Serão aplicados, no que compatível, as regras deste normativo aos procedimentos para contratação direta por meio do sistema de registro de preços, após sua regulamentação, na forma exigida pelo Parecer CNML/CGU/AGU n. 2/2021.

Art. 40. Na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), inclusive para aquele construído no exercício de 2023, as unidades deverão utilizar documentos de formalização de demandas com o objetivo de racionalizar as contratações do órgão, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva proposta orçamentária (art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021).

Parágrafo único. A partir da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) neste Tribunal, nos moldes definidos pela Lei n. 14.133/2021, Resolução TSE n. 23.702/2022 e Resolução CNJ n. 347/2020 - ou outros regulamentos que venham a substituí-las - poderá ser adotado modelo simplificado de Estudo Técnico Preliminar para a contratação de objeto que neles estejam inseridos.

Art. 41. Compete à Diretoria-Geral editar os atos necessários à execução desta instrução normativa, as eventuais atualizações dos seus anexos para adequação às normas vigentes ou supervenientes, assim como a resolução dos casos omissos.

Art. 42. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, outubro de 2022.

Assinado eletronicamente por:

(a) Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

ANEXOS

[ANEXO N. I - DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA.pdf](#)

[ANEXO N. II - EQUIPE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO..pdf](#)

[ANEXO N. III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.pdf](#)

[ANEXO N. IV - MAPA DE GESTÃO DE RISCOS.pdf](#)

[ANEXO N. V - INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO.pdf](#)

[ANEXO N. VI - TERMO DE REFERÊNCIA.pdf](#)

[ANEXO N. VII - INDICAÇÃO CIÊNCIA EQUIPE GESTÃO FISCALIZAÇÃO..pdf](#)

[ANEXO N. VIII - RITO DA TRAMITAÇÃO CONTRATAÇÕES DIRETAS.pdf](#)

[ANEXO N. IX - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.pdf](#)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 472/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14 do Regimento Interno deste Tribunal e nos termos do art. 25, II, da Resolução TRE-RO n. 23, de 17 de setembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Publicar a lista de classificação dos juizes no exercício da Jurisdição Eleitoral no Estado de Rondônia para observância das futuras designações, considerando a situação dos magistrados em 25 de outubro de 2022, conforme anexo desta portaria.

Art. 2º Fixar o prazo de dez dias para a interposição de eventuais recursos quanto à classificação de juizes aqui apresentada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n. 103, de março de 2022.

Porto Velho, outubro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

ANEXO

Classificação	Município	Matrícula	Nome	Início do biênio	Fim do biênio
1 º	ALTA FLORESTA D'OESTE	560873	MIRIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	10/04 /2022	09/04 /2024
1 º	ALVORADA D' OESTE	560872	LUÍS DELFINO CÉSAR JÚNIOR	05/09 /2022	04/09 /2024
1º	ARIQUMES	560349	ANGÉLICA FERREIRA DE OLIVEIRA FREIRE	-	-
2 º	ARIQUEMES	560844	ALEX BALMANT	03/07 /2019	02/07 /2021
3 º	ARIQUEMES	560855	MICHIELY APARECIDA CABRERA VALEZI BENEDETI	31/07 /2020	17/10 /2021
4 º	ARIQUEMES	560847	ELI DA COSTA JUNIOR	19/02 /2020	18/02 /2022
5 º	ARIQUEMES	560346	LARISSA PINHO DE ALENCAR LIMA	03/07 /2021	30/04 /2022
6 º	ARIQUEMES	560811	DEISY CRISTHIAN LORENA DE OLIVEIRA FERRAZ	03/07 /2021	02/07 /2023
7 º	ARIQUEMES	560851	CLÁUDIA MARA DA SILVA FALEIROS FERNANDES	22/03 /2022	21/03 /2024
8 º	ARIQUEMES	560834	MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01/05 /2022	30/04 /2024
1 º	BURITIS	560871	PEDRO SILLAS CARVALHO	27/06 /2021	16/03 /2022

2 º	BURITIS	560353	HEDY CARLOS SOARES	07/12 /2021	06/12 /2023
1 º	CACOAL	560829	ANITA MAGDELAINE PEREZ BELEM	20/01 /2015	19/01 /2017
2 º	CACOAL	565594	IVENS DOS REIS FERNANDES	18/08 /2015	17/08 /2017
3 º	CACOAL	560848	ELISÂNGELA FROTA ARAÚJO REIS	15/03 /2016	16/10 /2017
4 º	CACOAL	560105	MARIO JOSE MILANI E SILVA	16/10 /2017	17/08 /2019
5 º	CACOAL	560857	ROGÉRIO MONTAI DE LIMA	25/10 /2017	24/10 /2019
6 º	CACOAL	560817	EMY KARLA YAMAMOTO ROQUE	18/08 /2019	17/08 /2021
7 º	CACOAL	560841	ELSON PEREIRA DE OLIVEIRA BASTOS	18/08 /2021	17/08 /2023
1 º	CEREJEIRAS	560861	FABRIZIO AMORIM DE MENEZES	13/12 /2019	23/11 /2021
2 º	CEREJEIRAS	560859	LIGIANE ZIGIOTTO BENDER	01/02 /2022	31/01 /2024
1 º	COLORADO DO OESTE	560355	LUCIANE SANCHES	19/02 /2022	18/02 /2024
1 º	COSTA MARQUES	560868	FÁBIO BATISTA DA SILVA	06/06 /2022	05/06 /2024
1 º	ESPIGÃO D'OESTE	565583	LEONEL PEREIRA DA ROCHA	16/07 /2019	15/07 /2021
2 º	ESPIGÃO D'OESTE	560845	BRUNO MAGALHÃES RIBEIRO DOS SANTOS	16/07 /2021	15/07 /2023
1 º	GUAJARÁ-MIRIM	560853	LEONARDO MEIRA COUTO	20/11 /2017	19/11 /2019
2 º	GUAJARÁ-MIRIM	560354	LUCAS NIERO FLORES	27/01 /2020	28/02 /2021
3 º	GUAJARÁ-MIRIM	560856	PAULO JOSÉ DO NASCIMENTO FABRÍCIO	20/11 /2019	19/11 /2021
4 º	GUAJARÁ-MIRIM	560867	JAIRE TAVES BARRETO	20/11 /2021	19/11 /2023
1 º	JARU	560348	ALENCAR DAS NEVES BRILHANTE	16/07 /2019	15/07 /2021
2 º	JARU	560351	MAXULENE DE SOUSA FREITAS	11/04 /2021	10/04 /2023
3 º	JARU	560854	LUÍS MARCELO BATISTA DA SILVA	16/07 /2021	15/07 /2023
1 º	JI-PARANÁ	565013	SILVIO VIANA	19/03 /2014	18/03 /2016

2 °	JI-PARANÁ	560344	ANA VALERIA DE QUEIROZ SANTIAGO ZIPARRO	20/11 /2015	19/11 /2017
3 °	JI-PARANÁ	565016	VALDECIR RAMOS DE SOUZA	19/03 /2016	18/03 /2018
4 °	JI-PARANÁ	565588	OSCAR FRANCISCO ALVES JÚNIOR	20/11 /2017	19/11 /2019
5 °	JI-PARANÁ	560830	LEONARDO LEITE MATTOS E SOUZA	13/08 /2021	07/10 /2021
6 °	JI-PARANÁ	560023	MAXIMILIANO DARCY DAVID DEITOS	20/11 /2019	19/11 /2021
7 °	JI-PARANÁ	560113	MARCOS ALBERTO OLDAKOWSKI	06/04 /2020	05/04 /2022
8 °	JI-PARANÁ	560823	JOSÉ ANTONIO BARRETTO	20/11 /2021	19/11 /2023
9 °	JI-PARANÁ	560334	EDEWALDO FANTINI JÚNIOR	06/04 /2022	05/04 /2024
1 °	MACHADINHO D' OESTE	560350	GLEUCIVAL ZEED ESTEVÃO	-	-
2 °	MACHADINHO D' OESTE	560869	JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS FILHO	07/03 /2022	06/03 /2024
1 °	OURO PRETO DO OESTE	560117	GLAUCO ANTONIO ALVES	03/07 /2019	02/07 /2021
2 °	OURO PRETO DO OESTE	560850	JOÃO VALÉRIO SILVA NETO	25/10 /2019	24/10 /2021
3 °	OURO PRETO DO OESTE	560020	CARLOS ROBERTO ROSA BURCK	03/07 /2021	02/07 /2023
4 °	OURO PRETO DO OESTE	560866	SIMONE DE MELO	25/10 /2021	24/10 /2023
1 °	PIMENTA BUENO	560352	REJANE DE SOUSA GONÇALVES FRACCARO	21/11 /2019	28/02 /2021
2 °	PIMENTA BUENO	560810	WILSON SOARES GAMA	05/10 /2019	04/10 /2021
3 °	PIMENTA BUENO	560862	MÁRCIA ADRIANA ARAÚJO FREITAS	07/03 /2021	26/05 /2022
4 °	PIMENTA BUENO	560832	ROBERTA CRISTINA GARCIA MACEDO	05/10 /2021	04/10 /2023
1 °	PORTO VELHO	560300	GUILHERME RIBEIRO BALDAN	21/06 /2006	20/06 /2008
2 °	PORTO VELHO	565114	LUÍS ANTÔNIO SANADA ROCHA	28/09 /2009	27/09 /2011
3 °	PORTO VELHO	560831	JULIANA PAULA SILVA DA COSTA	17/11 /2009	16/11 /2011
4 °	PORTO VELHO	560815	CRISTIANO GOMES MAZZINI	19/02 /2010	18/02 /2012

5 ^o	PORTO VELHO	560017	ALDEMIR DE OLIVEIRA	23/02 /2010	22/02 /2012
6 ^o	PORTO VELHO	560025	EDVINO PRECZEWSKI	12/03 /2010	11/03 /2012
7 ^o	PORTO VELHO	560816	DANILO AUGUSTO KANTHACK PACCINI	07/05 /2010	06/05 /2012
8 ^o	PORTO VELHO	560119	SANDRA APARECIDA SILVESTRE DE FRIAS TORRES	21/06 /2010	20/06 /2012
9 ^o	PORTO VELHO	560317	JOÃO ADALBERTO CASTRO ALVES	29/06 /2010	28/06 /2012
10 ^o	PORTO VELHO	560029	KERLEY REGINA FERREIRA DE ARRUDA ALCÂNTARA	11/04 /2011	10/04 /2013
11 ^o	PORTO VELHO	565585	SILVANA MARIA DE FREITAS	23/08 /2011	22/08 /2013
12 ^o	PORTO VELHO	560808	FABIANO PEGORARO FRANCO	18/01 /2012	17/01 /2014
13 ^o	PORTO VELHO	560809	INÊS MOREIRA DA COSTA	01/02 /2012	31/01 /2014
14 ^o	PORTO VELHO	560335	CARLOS AUGUSTO TELES NEGREIROS	26/03 /2012	25/03 /2014
15 ^o	PORTO VELHO	560343	DÚLIA SGROTT REIS	05/06 /2013	10/04 /2014
16 ^o	PORTO VELHO	560018	ADOLFO THEODORO NAUJORKS NETO	09/10 /2012	08/10 /2014
17 ^o	PORTO VELHO	560024	MARCELO TRAMONTINI	27/09 /2013	26/09 /2015
18 ^o	PORTO VELHO	560825	BRUNO SÉRGIO DE MENEZES DARWICH	17/11 /2013	19/11 /2015
19 ^o	PORTO VELHO	560304	URSULA GONCALVES THEODORO DE FARIA SOUZA	18/01 /2014	17/01 /2016
20 ^o	PORTO VELHO	560341	JOSÉ GONÇALVES DA SILVA FILHO	14/05 /2014	13/05 /2016
21 ^o	PORTO VELHO	565214	JORGE LUIZ DE MOURA GURGEL DO AMARAL	28/11 /2014	27/11 /2016
22 ^o	PORTO VELHO	565582	HARUO MIZUSAKI	03/07 /2015	02/07 /2017
23 ^o	PORTO VELHO	560840	AUDARZEAN SANTANA DA SILVA	01/02 /2017	18/08 /2017
24 ^o	PORTO VELHO	560302	RINALDO FORTI SILVA	01/08 /2017	25/08 /2017
25 ^o	PORTO VELHO	560833	FLÁVIO HENRIQUE DE MELO	09/04 /2016	18/09 /2017
26 ^o	PORTO VELHO	560021	EUMA MENDONÇA TOURINHO	01/08 /2017	26/09 /2017

27 ^º	PORTO VELHO	560828	VALDIRENE ALVES DA FONSECA CLEMENTELE	05/10 /2015	04/10 /2017
28 ^º	PORTO VELHO	560337	DALMO ANTÔNIO DE CASTRO BEZERRA	18/01 /2016	17/01 /2018
29 ^º	PORTO VELHO	560827	MÁRCIA REGINA GOMES SERAFIM	19/02 /2016	18/02 /2018
30 ^º	PORTO VELHO	560027	JOSÉ AUGUSTO ALVES MARTINS	26/08 /2017	07/05 /2018
31 ^º	PORTO VELHO	565593	ACIR TEIXEIRA GRÉCIA	18/01 /2018	31/12 /2018
32 ^º	PORTO VELHO	560842	WANDERLEY JOSÉ CARDOSO	12/10 /2017	28/06 /2019
33 ^º	PORTO VELHO	560838	JULIANA COUTO MATHEUS MALDONADO MARTINS	03/07 /2017	02/07 /2019
34 ^º	PORTO VELHO	560843	KEILA ALESSANDRA ROEDER ROCHA DE ALMEIDA	05/10 /2017	04/10 /2019
35 ^º	PORTO VELHO	565584	AUREO VIRGILIO QUEIROZ	04/06 /2018	03/06 /2020
36 ^º	PORTO VELHO	565209	ILISIR BUENO RODRIGUES	01/08 /2018	31/07 /2020
37 ^º	PORTO VELHO	565115	FABÍOLA CRISTINA INOCÊNCIO	02/01 /2019	29/01 /2021
38 ^º	PORTO VELHO	560824	ELISÂNGELA NOGUEIRA	11/05 /2020	28/02 /2021
39 ^º	PORTO VELHO	565581	JOHNNY GUSTAVO CLEMES	04/06 /2020	31/12 /2021
40 ^º	PORTO VELHO	565008	FRANCISCO BORGES FERREIRA NETO	09/03 /2020	08/03 /2022
41 ^º	PORTO VELHO	560822	MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES MASIOLI	17/03 /2021	16/03 /2022
42 ^º	PORTO VELHO	565112	SERGIO WILLIAM DOMINGUES TEIXEIRA	04/05 /2020	03/05 /2022
43 ^º	PORTO VELHO	565590	ARLEN JOSE SILVA DE SOUZA	26/06 /2020	25/06 /2022
44 ^º	PORTO VELHO	560216	JOÃO LUIZ ROLIM SAMPAIO	04/08 /2020	03/08 /2022
45 ^º	PORTO VELHO	565587	FRANKLIN VIEIRA DOS SANTOS	30/01 /2021	29/01 /2023
46 ^º	PORTO VELHO	560332	TÂNIA MARA GUIRRO	01/02 /2022	31/01 /2024
47 ^º	PORTO VELHO	560303	EDENIR SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DA ROSA	09/03 /2022	08/03 /2024
48 ^º	PORTO VELHO	560858	KARINA MIGUEL SOBRAL	04/05 /2022	03/05 /2024

49 ^o	PORTO VELHO	565108	ROBERTO GIL DE OLIVEIRA	26/06 /2022	25/06 /2024
50 ^o	PORTO VELHO	565111	ENIO SALVADOR VAZ	04/08 /2022	03/08 /2024
1 ^o	ROLIM DE MOURA	565591	EDUARDO FERNANDES RODOVALHO DE OLIVEIRA	13/08 /2019	12/08 /2021
2 ^o	ROLIM DE MOURA	560863	ARTUR AUGUSTO LEITE JUNIOR	01/10 /2021	09/01 /2022
3 ^o	ROLIM DE MOURA	560846	CLÁUDIA VIEIRA MACIEL DE SOUSA	05/05 /2021	04/05 /2023
4 ^o	ROLIM DE MOURA	560826	JEFERSON CRISTI TESSILA DE MELO	19/11 /2021	18/11 /2023
1 ^o	SANTA LUZIA D'OESTE	560865	ANE BRUINJÉ	11/03 /2021	10/03 /2023
1 ^o	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	560870	KATYANE VIANA LIMA MEIRA	27/06 /2021	26/06 /2023
1 ^o	VILHENA	560835	ADRIANO LIMA TOLDO	13/07 /2011	12/07 /2013
2 ^o	VILHENA	560026	CHRISTIAN CARLA DE ALMEIDA FREITAS	02/03 /2013	01/03 /2015
3 ^o	VILHENA	560812	ANDRESSON CAVALCANTE FECURY	02/03 /2015	01/03 /2017
4 ^o	VILHENA	560852	KELMA VILELA DE OLIVEIRA	03/06 /2016	02/06 /2018
5 ^o	VILHENA	560864	MUHAMMAD HIJAZI ZAGLOUT	06/08 /2018	05/08 /2020
6 ^o	VILHENA	560114	VINICIUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL	12/03 /2019	11/03 /2021
7 ^o	VILHENA	560028	LILIANE PEGORARO BILHARVA	12/03 /2021	11/03 /2023

PORTARIA Nº 475/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no artigo 14, XXIII, do Regimento Interno do Tribunal, com fundamento no disposto na Portaria TSE n. 399/2022, Portaria TSE n. 1.041/2022 e na Resolução TRE-RO n. 15/2022 e considerando o que consta do processo SEI n. 0002797-52.2021.6.22.8000, RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar de R\$ 40,00 para R\$ 50,00 o valor do auxílio-alimentação destinado a cada mesário ou colaborador convocado para o segundo turno das Eleições Gerais de 2022 (coordenadores de locais de votação, componentes das juntas apuradoras, membros de comissões, equipe de apoio, motoristas, diretores de escolas, zeladoras e policiais militares), consoante reajuste concedido pelo Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Portaria n. 1.041, de 25 /10/2022, publicada no DOU em 26/10/2022.

Art. 2º - Conceder aos responsáveis financeiros, para pagamento do reajuste, em complemento aos valores autorizados por meio da PORTARIA Nº 442/2022 - PRES/GABPRES ([0920835](#)), a quantia abaixo:

ZONA Processo de gestão, pagamento e prestação de contas MUNICÍPIO Responsável E-mail
Cargo / Função CPF Valor concedido para o 2º turno 2022

PORTARIA Nº 442/2022 Novo valor considerando o reajuste

para

R\$ 50,00 Valor a ser complementado pela COFC

R\$

1ª 0002349-45.2022.6.22.8000 GUAJARÁ-MIRIM e NOVA MAMORÉ Janaína Pereira Silva janaina.silva@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***62-04 R\$ 35.000,00 R\$ 43.750,00 R\$ 8.750,00

2ª 0002606-70.2022.6.22.8000 PORTO VELHO e ITAPUÃ DO OESTE Flávio Ricardo Polizer flavio.polizer@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***41-72 R\$ 65.000,00 R\$ 81.250,00 R\$ 16.250,00

3ª 0002607-55.2022.6.22.8000 PRESIDENTE MÉDICI Marcio da Silva Vicente marcio.vicente@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***62-72 R\$ 15.480,00 R\$ 19.350,00 R\$ 3.870,00

4ª 0002608-40.2022.6.22.8000 VILHENA Fabíola Bernardo Canuto Franco Assunção fabiola.canuto@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***41-49 R\$ 63.880,00 R\$ 79.850,00 R\$ 15.970,00

5ª 0002609-25.2022.6.22.8000 COSTA MARQUES e SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ Tânia Rozimar Alves tania.alves@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***32-00 R\$ 26.000,00 R\$ 32.500,00 R\$ 6.500,00

6ª 0002610-10.2022.6.22.8000 PORTO VELHO Narciso de Oliveira Freire Filho narciso.freire@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***62-00 R\$ 78.360,00 R\$ 97.950,00 R\$ 19.590,00

7ª 0002611-92.2022.6.22.8000 ARIQUEMES Neilce dos Santos Silva neilce.santos@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***12-04 R\$ 61.000,00 R\$ 76.250,00 R\$ 15.250,00

8ª 0002612-77.2022.6.22.8000 COLORADO DO OESTE, CABIXI e CHUPINGUAIA Marcel Barboza Ferreira marcel.ferreira@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***55-04 R\$ 21.920,00 R\$ 27.400,00 R\$ 5.480,00

9ª 0002613-62.2022.6.22.8000 PIMENTA BUENO e PRIMAVERA DE RONDÔNIA Ticiane Lippi Paulucci Conselvan ticiane.conselvan@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***19-95 R\$ 27.000,00 R\$ 33.750,00 R\$ 6.750,00

10ª e 27ª 0002614-47.2022.6.22.8000 JARU, THEOBROMA e GOVERNADOR JORGE TEXEIRA Leiliane Dias Cabral leiliane.cabral@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***32-07 R\$ 56.880,00 R\$ 71.100,00 R\$ 14.220,00

11ª 0002615-32.2022.6.22.8000 CACOAL e MINISTRO ANDREAZZA Cariny Baleeiro Tadiotto Cielo cariny.cielo@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***02-10 R\$ 68.560,00 R\$ 85.700,00 R\$ 17.140,00

12ª 0002616-17.2022.6.22.8000 ESPIGÃO DO OESTE José Barbosa Pereira Júnior jose.pereira@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***92-68 R\$ 18.000,00 R\$ 22.500,00 R\$ 4.500,00

13ª 0002617-02.2022.6.22.8000 OURO PRETO DO OESTE e TEIXEIRÓPOLIS José Bartolomeu da Silva Júnior jose.bartolomeu@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***32-53 R\$ 27.400,00 R\$ 34.250,00 R\$ 6.850,00

15ª 0002618-84.2022.6.22.8000 NOVO HORIZONTE, CASTANHEIRAS, NOVA BRASILÂNDIA Helber Medeiros Costa helber.costa@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***02-34 R\$ 21.200,00 R\$ 26.500,00 R\$ 5.300,00

16ª 0002619-69.2022.6.22.8000 CEREJEIRAS, CORUMBIARA e PIMENTEIRAS DO OESTE Cássio Ramos Félix cassio.felix@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***32-20 R\$ 16.000,00 R\$ 20.000,00 R\$ 4.000,00

17ª 0002620-54.2022.6.22.8000 ALTA FLORESTA D'OESTE Fabrício Zanetti Casagrande fabricao.zanetti@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***02-63 R\$ 24.560,00 R\$ 30.700,00 R\$ 6.140,00

18ª 0002621-39.2022.6.22.8000 ALVORADA DO OESTE e URUPÁ Estevão Dias de Souza estevao.souza@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***26-39 R\$ 16.240,00 R\$ 20.300,00 R\$ 4.060,00

- 19ª 0002622-24.2022.6.22.8000 SANTA LUZIA D'OESTE Hiara de Brito Teixeira hiara.teixeira@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***42-53 R\$ 27.240,00 R\$ 34.050,00 R\$ 6.810,00
- 20ª 0002623-09.2022.6.22.8000 PORTO VELHO Socorro Maria Coelho Soares socorro.soares@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***72-68 R\$ 64.760,00 R\$ 80.950,00 R\$ 16.190,00
- 21ª 0002624-91.2022.6.22.8000 PORTO VELHO e CANDEIAS DO JAMARI João Paulo Rodrigues de Lima joao.paulo@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***32-68 R\$ 64.120,00 R\$ 80.150,00 R\$ 16.030,00
- 25ª 0002625-76.2022.6.22.8000 ALTO PARAÍSO e MONTE NEGRO Marcilio Faccin marcilio.faccin@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***92-20 R\$ 20.960,00 R\$ 26.200,00 R\$ 5.240,00
- 26ª 0002626-61.2022.6.22.8000 CACAULÂNDIA, CUJUBIM e RIO CRESPO Patrícia Pereira da Silva patricia.silva@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***52- 49 R\$ 17.960,00 R\$ 22.450,00 R\$ 4.490,00
- 28ª 0002627-46.2022.6.22.8000 MIRANTE DA SERRA, NOVA UNIÃO e VALE DO PARAÍSO Vanusa Souza da cunha Rizzo vanusa.rizzo@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***81-38 R\$ 18.000,00 R\$ 22.500,00 R\$ 4.500,00
- 29ª 0002628-31.2022.6.22.8000 ROLIM DE MOURA Ivair Simão de Souza ivair.simao@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***32-20 R\$ 29.400,00 R\$ 36.750,00 R\$ 7.350,00
- 30ª 0002629-16.2022.6.22.8000 JI PARANÁ Osinaldo Rezende Duarte júnior osinaldo.junior@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***04-53 R\$ 70.000,00 R\$ 87.500,00 R\$ 17.500,00
- 32ª 0002630-98.2022.6.22.8000 MACHADINHO D'OESTE e VALE DO ANARI Robson Barbosa de Andrade robson.andrade@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***12-91 R\$ 24.280,00 R\$ 30.350,00 R\$ 6.070,00
- 34ª 0002631-83.2022.6.22.8000 BURITIS e CAMPO NOVO DE RONDÔNIA Aldaleia Soares Maia aldaleia.maia@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***02-10 R\$ 25.360,00 R\$ 31.700,00 R\$ 6.340,00
- 35ª 0002632-68.2022.6.22.8000 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ e SERINGUEIRAS Rildo Cassiano rildo.cassiano@tre-ro.jus.br Chefe de Cartório ***02-06 R\$ 27.160,00 R\$ 33.950,00 R\$ 6.790,00
- JECRIME 0002633-53.2022.6.22.8000 PORTO VELHO Maiara Sales do Casal maiara.casal@tre-ro.jus.br JECRIME ***82-22 R\$ 160,00 R\$ 200,00 R\$ 40,00
- COSE 0002634-38.2022.6.22.8000 PORTO VELHO Denilson Valadão da Costa denilson.valadao@tre-ro.jus.br COSE ***62-91 R\$ 40.000,00 R\$ 50.000,00 R\$ 10.000,00
- AUDITORIA DE URNAS 0002635-23.2022.6.22.8000 PORTO VELHO Daniele Rosane de Melo Gomes daniele.gomes@tre-ro.jus.br CAUVE ***22-07 R\$ 12.000,00 R\$ 15.000,00 R\$ 3.000,00
- SUSTENTABILIDADE e ACESSIBILIDADE 0002636-08.2022.6.22.8000 PORTO VELHO Solange Mendes Garcia solange.garcia@tre-ro.jus.br SESUA ***12-34 R\$ 680,00 R\$ 850,00 R\$ 170,00 R\$ 1.084.560,00 R\$ 1.355.700,00 R\$ 271.140,00

Art. 3º Somente será concedido auxílio-alimentação aos colaboradores que fizerem jornada diária superior a 6 (seis) horas, e cujas atividades estejam relacionadas aos atos preparatórios para as eleições e do dia da eleição.

Art. 4º É vedada a concessão do valor de que trata o caput aos magistrados e promotores da Justiça Eleitoral e aos servidores em efetivo exercício no Tribunal Eleitoral.

Art. 5º O repasse ocorrerá por meio de "Ordem Bancária para Banco - OBB", ou por celeridade via OBPIX, em nome do beneficiário.

Art. 6º A prestação de contas compete ao responsável financeiro pela execução do auxílio alimentação, e deverá ser encaminhada à SAOFC até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a eleição, em arquivo digitalizado, por meio do processo eletrônico SEI destinado, exclusivamente, à análise das contas.

Parágrafo único. Havendo segundo turno, as prestações de contas de ambos os turnos deverão ser apresentadas na mesma data, especificando-se em planilhas (Anexo IV da Resolução TRE-RO n. 15/2022) distintas para cada turno.

Art. 7º O ordenador de despesa aprovará ou impugnará as contas prestadas. Sendo aprovada, homologará e determinará a baixa da responsabilidade do responsável financeiro. Impugnada a prestação de contas, o ordenador de despesa determinará a adoção das providências administrativas para apuração da responsabilidade do encarregado financeiro ou de quem tenha efetuado o repasse dos recursos destinados à alimentação, mediante recibo daquele, com a finalidade de ressarcir os valores não contemplados na prestação de contas, após esgotadas as medidas administrativas tendentes à recomposição, o ordenador de despesa poderá determinar a instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, outubro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 5 / 2022

Institui a Central de Informações de Eleição da Justiça Eleitoral em Rondônia (CIEJE).

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a necessidade de otimizar a coleta, gestão, checagem, consolidação e a divulgação das informações estratégicas de eleição;

Considerando que a centralização das informações estratégicas de eleição contribui para diminuir os ruídos de comunicação e para aperfeiçoar a eficiência na divulgação das informações à sociedade, RESOLVEM:

Seção I

Da Instituição, Dos Objetivos, Dos Princípios e Das Definições

Art. 1º Instituir a Central de Informações de Eleição da Justiça Eleitoral em Rondônia (CIEJE) para otimizar a gestão de informações estratégicas de eleição.

Art. 2º São objetivos da Central de Informações de Eleição da Justiça Eleitoral em Rondônia:

I - subsidiar a Presidência, a Corregedoria Regional Eleitoral, a Diretoria-Geral e as demais unidades do tribunal na obtenção de informações estratégicas de eleição;

II - sistematizar as informações estratégicas de eleição em uma única base de dados, a fim de agilizar a elaboração de relatórios e boletins de informação, simplificar a coleta de cobranças às unidades informantes e otimizar a qualidade da informação com as checagens de fonte e conteúdo.

Art. 3º A Central de Informações de Eleição da Justiça Eleitoral em Rondônia será orientada pelos seguintes princípios:

I - proatividade e agilidade na coleta, gestão, checagem e divulgação das informações;

II - atuação com discrição, ética, lealdade e excelência;

III - organização e simplificação dos trabalhos e informações;

IV - manutenção do sigilo das informações sensíveis.

Art. 4º Para os fins dessa portaria considera-se:

I - Informação estratégica: qualquer informação de interesse da Presidência, da Corregedoria Regional Eleitoral e da Diretoria-Geral;

- II - Coordenador da Central: responsável pela coordenação dos trabalhos da Central de Informações de Eleição da Justiça Eleitoral em Rondônia, sob a supervisão da Diretora-Geral;
- III - Supervisor de Informações: responsável por supervisionar o fornecimento de informações pela secretaria, zonas eleitorais, Coordenadoria de Segurança das Eleições (COSE) e Juizado Especial Criminal Eleitoral (JECRIME);
- IV - Consolidador de Informações: responsável por consolidar as informações nos sistemas disponíveis de divulgação.

Seção II

Da Composição e Da Competência

Art. 5º A Central de Informações de Eleição da Justiça Eleitoral em Rondônia é composta pelos seguintes membros:

- I - Edgard Manoel Azevedo Filho - Coordenador da Central;
- II - Mônica Patrícia Moraes Barbosa - Supervisora de Informações da Secretaria;
- III - Erik Vinícius de Almeida Montenegro - Supervisor de Informações das zonas eleitorais;
- IV - Vinícius Brito dos Santos - Supervisor de Informações da COSE;
- V - Rubem Pinto Melo - Consolidador de Informações;
- VI - Alexandre Gonçalves Oliveira - Consolidador de Informações.

Art. 6º Compete à Central de Informações Eleitorais da Justiça Eleitoral de Rondônia:

- I - elaborar sua estratégia de atuação para cada eleição;
- II - solicitar de qualquer unidade da secretaria do tribunal, das zonas eleitorais e de colaboradores o fornecimento de informações estratégicas relacionadas às eleições;
- III - reunir, compilar, gerir, supervisionar informações estratégicas relacionadas às eleições;
- IV - disponibilizar diretamente ao Presidente, ao Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral e à Diretora-Geral as informações estratégicas de eleição, inclusive em forma de boletins ou relatórios periódicos;
- V - exercer outras atividades compatíveis com o objetivo da Central de Informações de Eleição da Justiça Eleitoral em Rondônia.

Seção III

Das Informações

Art. 7º A Central de Informações de Eleição da Justiça Eleitoral em Rondônia reunirá as seguintes informações estratégicas:

- I - ocorrências sobre urnas eletrônicas, sistemas e processo eleitoral solicitadas pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, na forma do Anexo I;
- II - informações da Central 148, do *ChatBot*, do Juizado Especial Criminal Eleitoral (JECRIME) e do sistema Pardal, na forma do Anexo II;
- III - informações de ocorrências registradas pela Coordenadoria de Segurança das Eleições (COSE) e pelo Gabinete de Soluções de Eleição (GSE), na forma do Anexo III;
- IV - informações sobre a Núcleo de Inteligência de Fontes Abertas (NIFA), na forma do Anexo IV;
- V - outras informações solicitadas pelo Presidente, pelo Corregedor Regional Eleitoral e pela Diretoria-Geral.

Art. 8º Os coordenadores de cada uma das atividades e fontes acima indicarão, quando necessário, os nomes de seus representantes que serão responsáveis por fornecer as informações à Central de Informações de Eleição da Justiça Eleitoral em Rondônia (CIEJE).

Seção IV

Das Disposições Finais

Art. 9º Ao final de cada turno de eleição a Central de Informações de Eleição da Justiça Eleitoral em Rondônia apresentará relatório estatístico de suas atividades.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, outubro de 2022.

(a) Desembargador KIYUCHI MORI

Presidente

(a) Desembargador MIGUEL MONICO NETO

Corregedor Regional Eleitoral

ANEXO I

Ocorrências de Urna Eletrônica:

I - Substituições de urnas;

II - Outras ocorrências.

ANEXO II

148 / *Chatbot* - Informações:

I - Informações de local de votação;

II - Informações de título eleitoral;

III - Outras informações.

Juizado Especial Criminal Eleitoral JECRIME:

I - Conduzidos;

II - Audiências de instrução;

III - Audiências de custódia;

IV - Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCO).

148 / *Pardal* - Denúncias:

I - Crime - Boca de Urna;

II - Crime - Compra de Voto;

III - Crime - Transporte ilegal de eleitor;

IV - Crime Eleitoral;

V - Outras ocorrências.

ANEXO III

Coordenadoria de Segurança das Eleições (COSE) / Polícias:

I - Diligências de inteligências;

II - Ocorrências policiais;

III - Prisões.

Gabinete de Soluções de Eleição (GSE)

I - Interrupção de energia elétrica;

II - Interrupção do abastecimento de água;

III - Obstrução de acesso a locais de votação;

IV - Interrupção de conexão;

III - Outras ocorrências.

ANEXO IV

Núcleo de Inteligência de Fontes Abertas (NIFA)

I - "Fake News" e outras ocorrências na internet;

II - Preservação de conteúdo;

III - Remoção de conteúdo.

PORTARIA Nº 486/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no artigo 14, XXIII, do Regimento Interno do Tribunal, com fundamento no disposto na Portaria TSE n. 399/2022, Portaria TSE n. 1.041/2022 e na Resolução TRE-RO n. 15/2022 e considerando o que consta do processo SEI n. 0002797-52.2021.6.22.8000, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos responsáveis financeiros, para pagamento do reajuste, em complemento aos valores autorizados por meio da PORTARIA Nº 475/2022 - PRES/GABPRES ([0927378](#)), a quantia abaixo:

Responsável	Cargo / Função	ZONA	CPF	Valor a ser complementado para pagar R\$ 50,00 aos mesários e colaboradores.
1. Flávio Ricardo Polizer	Chefe de Cartório	2ª ZE	***41-72	R\$ 4.730,00
2. Cariny Baleeiro Tadiotto Cielo	Chefe de Cartório	11ª ZE	***02-10	R\$ 2.160,00
3. Cássio Ramos Félix	Chefe de Cartório	16ª ZE	***32-20	R\$ 940,00
4. Ivair Simão de Souza	Chefe de Cartório	29ª ZE	***32-20	R\$ 1.220,00
TOTAL				R\$ 9.050,00

Art. 2º Somente será concedido auxílio-alimentação aos colaboradores que fizerem jornada diária superior a 6 (seis) horas, e cujas atividades estejam relacionadas aos atos preparatórios para as eleições e do dia da eleição.

Art. 3º É vedada a concessão do valor de que trata o caput aos magistrados e promotores da Justiça Eleitoral e aos servidores em efetivo exercício no Tribunal Eleitoral.

Art. 4º O repasse ocorrerá por meio de "Ordem Bancária para Banco - OBB", ou por celeridade via OBPIX, em nome do beneficiário.

Art. 5º A prestação de contas compete ao responsável financeiro pela execução do auxílio alimentação, e deverá ser encaminhada à SAOFC até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a eleição, em arquivo digitalizado, por meio do processo eletrônico SEI destinado, exclusivamente, à análise das contas.

Parágrafo único. Havendo segundo turno, as prestações de contas de ambos os turnos deverão ser apresentadas na mesma data, especificando-se em planilhas (Anexo IV da Resolução TRE-RO n. 15/2022) distintas para cada turno.

Art. 6º O ordenador de despesa aprovará ou impugnará as contas prestadas. Sendo aprovada, homologará e determinará a baixa da responsabilidade do responsável financeiro. Impugnada a prestação de contas, o ordenador de despesa determinará a adoção das providências administrativas para apuração da responsabilidade do encarregado financeiro ou de quem tenha efetuado o repasse dos recursos destinados à alimentação, mediante recibo daquele, com a finalidade de ressarcir os valores não contemplados na prestação de contas, após esgotadas as medidas administrativas tendentes à recomposição, o ordenador de despesa poderá determinar a instauração de Tomada de Contas Especial.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, outubro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA Nº 471/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, XV, da Resolução TRE/RO n. 14/2021, Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, conforme consta no processo SEI n. 0003729-41.2021.6.22.8032, o pagamento de diárias ao Juiz de Direito abaixo discriminado, em virtude de seu deslocamento com a finalidade de auxiliar o Juízo da 32ª Zona Eleitoral - Machadinho do Oeste, na fiscalização do Pleito Eleitoral - 2º turno.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total
GLEUCIVAL ZEED ESTEVÃO; Juiz Auxiliar; Vale do Anari - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 532,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 266,00

Art. 2º O relatório de viagem deverá ser apresentado no prazo de sete dias úteis do término da viagem.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, outubro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA Nº 470/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, XV, da Resolução TRE/RO n. 14/2021, Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, conforme consta no processo SEI n. 0003750-53.2021.6.22.8020, o pagamento de diárias à Juíza e ao Juiz de Direito abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos com a finalidade de auxiliar o Juízo Eleitoral da 20ª Zona Eleitoral - Porto Velho, na fiscalização do Pleito Eleitoral - 2º turno.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total
ARLEN JOSE SILVA DE SOUZA; Juiz Auxiliar; Baixo Madeira (Porto Velho - RO); 27/10/2022 a 31/10/2022; 4,5; R\$ 532,00; R\$ 0,00; R\$ 163,65; R\$ 2.230,35

KERLEY REGINA FERREIRA DE ARRUDA ALCÂNTARA; Juíza Auxiliar; Nova Aliança (Porto Velho - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 532,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 177,33

Art. 2º O relatório de viagem deverá ser apresentado no prazo de sete dias úteis do término da viagem.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, outubro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA Nº 469/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, XV, da Resolução TRE/RO n. 14/2021, Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, conforme consta no processo SEI n. 0000195-36.2022.6.22.8006, o pagamento de diárias aos Juízes de Direito abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos com a finalidade de auxiliar o Juízo Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral - Porto Velho, na fiscalização do Pleito Eleitoral - 2º turno.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total

FLÁVIO HENRIQUE DE MELO; Juiz Auxiliar; União Bandeirantes (Porto Velho - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 532,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 532,00

HARUO MIZUSAKI; Juiz Auxiliar; Nova Califórnia (Porto Velho - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 532,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 532,00

Art. 2º O relatório de viagem deverá ser apresentado no prazo de sete dias úteis do término da viagem.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, outubro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA Nº 468/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, XV, da Resolução TRE/RO n. 14/2021, Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, conforme consta no processo SEI n. 0000173-87.2022.6.22.8002, o pagamento de diárias aos Juízes de Direito abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos com a finalidade de auxiliar o Juízo da 2ª Zona Eleitoral - Porto Velho, na fiscalização do Pleito Eleitoral - 2º turno.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total

DANILO AUGUSTO KANTHACK PACCINI; Juiz Auxiliar; Itapuã do Oeste - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 532,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 266,00

JOSÉ AUGUSTO ALVES MARTINS; Juiz Auxiliar; Assentamento Joana D'Arc (Porto Velho - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 532,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 266,00

Art. 2º O relatório de viagem deverá ser apresentado no prazo de sete dias úteis do término da viagem.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, outubro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA Nº 467/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, XV, da Resolução TRE/RO n. 14/2021, Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, conforme consta no processo SEI nº 0003631-43.2021.6.22.8004, o pagamento de diárias ao Juiz de Direito abaixo discriminado, em virtude de seu deslocamento com a finalidade de auxiliar o Juízo Eleitoral da 4ª ZE Vilhena, na fiscalização do Pleito Eleitoral 2º turno.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total

VINICIUS BOVO DE ALBUQUERQUE CABRAL; Juiz Auxiliar; Distrito Nova Conquista (VILHENA - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 532,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 266,00

Art. 2º O relatório de viagem deverá ser apresentado no prazo de sete dias úteis do término da viagem.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, outubro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

PORTARIA Nº 466/2022 - PRES/GABPRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução TRE-RO n. 26, de 13 de junho de 2016, e na Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, alterada pela Resolução n. 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Escala de Plantão Permanente em primeiro e segundo graus na Justiça Eleitoral de Rondônia no período de 30 de outubro a 05 de novembro de 2022, conforme anexo desta Portaria.

Art. 2º No âmbito do Tribunal ou nas comarcas com mais de uma Zona Eleitoral, em caso de afastamento ou impedimento do magistrado plantonista, atuará o juiz subsequente na ordem de designação, sem prejuízo do período em que estiver escalado.

Art. 3º Quando se tratar de comarca de vara única, na hipótese de ausência ou impedimento do juiz plantonista, atuará o juiz substituto designado por ato do Tribunal de Justiça de Rondônia para responder pela respectiva vara.

Art. 4º Na comarca, sede de mais de uma zona eleitoral, não sendo possível a aplicação da regra descrita no art. 2º, será automaticamente aplicada a prevista no artigo 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de outubro de 2022.

(a)Desembargador KIYOCHI MORI

Presidente

ANEXO ÚNICO - ESCALA DE PLANTÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE RONDÔNIA

2º GRAU (TRE) - MEMBRO DA CORTE ELEITORAL

Juiz EDENIR SEBASTIÃO ALBUQUERQUE DA ROSA

1º GRAU (ZONAS ELEITORAIS) - MUNICÍPIO/ZONA ELEITORAL/ MAGISTRADO

ALTA FLORESTA D'OESTE; 17ª Zona Eleitoral; Juíza MIRIA DO NASCIMENTO DE SOUZA;

ALVORADA DO OESTE; 18ª Zona Eleitoral; Juiz LUÍS DELFINO CÉSAR JÚNIOR;

ARIQUEMES; 7ª Zona Eleitoral; Juíza CLÁUDIA MARA DA SILVA FALEIROS FERNANDES;

BURITIS; 34ª Zona Eleitoral; Juíza ou Juiz SUBSTITUTO AUTOMÁTICO;

CACOAL; 11ª Zona Eleitoral; Juiz ELSON PEREIRA DE OLIVEIRA BASTOS;

CEREJEIRAS; 16ª Zona Eleitoral; Juíza LIGIANE ZIGIOTTO BENDER;

COLORADO DO OESTE; 8ª Zona Eleitoral; Juíza LUCIANE SANCHES;

COSTA MARQUES; 5ª Zona Eleitoral; Juiz FÁBIO BATISTA DA SILVA;

ESPIGÃO DO OESTE; 12ª Zona Eleitoral; Juiz BRUNO MAGALHÃES RIBEIRO DOS SANTOS;

GUAJARÁ-MIRIM; 1ª Zona Eleitoral; Juiz JAIRES TAVES BARRETO;

JARU; 10ª Zona Eleitoral; Juíza MAXULENE DE SOUSA FREITAS;

JI-PARANÁ; 30ª Zona Eleitoral; Juiz EDEWALDO FANTINI JÚNIOR;

MACHADINHO DO OESTE; 32ª Zona Eleitoral; Juiz JOSÉ DE OLIVEIRA BARROS FILHO;

OURO PRETO DO OESTE; 13ª Zona Eleitoral; Juíza SIMONE DE MELO;
PIMENTA BUENO; 9ª Zona Eleitoral; Juíza ROBERTA CRISTINA GARCIA MACEDO;
PORTO VELHO; 20ª Zona Eleitoral; Juiz FRANKLIN VIEIRA DOS SANTOS;
ROLIM DE MOURA; 15ª Zona Eleitoral; Juiz JEFERSON CRISTI TESSILA DE MELO;
SANTA LUZIA DO OESTE; 19ª Zona Eleitoral; Juíza ANE BRUINJÉ;
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ; 35ª Zona Eleitoral; Juíza KATYANE VIANA LIMA MEIRA;
VILHENA; 4ª Zona Eleitoral; Juíza LILIANE PEGORARO BILHARVA.

TELEFONES - PLANTÃO

JUIZ PLANTONISTA DO TRIBUNAL - (69) 99935-8621

1ª ZONA ELEITORAL - GUAJARÁ-MIRIM - (69) 99978-4153

2ª ZONA ELEITORAL - PORTO VELHO - (69) 99916-3388

3ª ZONA ELEITORAL - JI-PARANÁ - (69) 99924-0907

4ª ZONA ELEITORAL - VILHENA - (69) 99606-5107

5ª ZONA ELEITORAL - COSTA MARQUES - (69) 3651-2324

6ª ZONA ELEITORAL - PORTO VELHO - (69) 99904-0616

7ª ZONA ELEITORAL - ARIQUEMES - (69) 99931-0986

8ª ZONA ELEITORAL - COLORADO DO OESTE - (69) 99945-7146

9ª ZONA ELEITORAL - PIMENTA BUENO - (69) 99953-3953

10ª ZONA ELEITORAL - JARU - (69) 99600-9781

11ª ZONA ELEITORAL - CACOAL - (69) 99909-1381

12ª ZONA ELEITORAL - ESPIGÃO DO OESTE - (69) 99900-0896

13ª ZONA ELEITORAL - OURO PRETO DO OESTE - (69) 99908-1046

15ª ZONA ELEITORAL - ROLIM DE MOURA - (69) 99952-4570

16ª ZONA ELEITORAL - CEREJEIRAS - (69) 99956-5749

17ª ZONA ELEITORAL - ALTA FLORESTA DO OESTE - (69) 99956-5556

18ª ZONA ELEITORAL - ALVORADA DO OESTE - (69) 99979-2775

19ª ZONA ELEITORAL - SANTA LUZIA DO OESTE - (69) 99908-2508

20ª ZONA ELEITORAL - PORTO VELHO - (69) 99294-3967

21ª ZONA ELEITORAL - PORTO VELHO - (69) 99982-5041

25ª ZONA ELEITORAL - ARIQUEMES - (69) 99984-0322

26ª ZONA ELEITORAL - ARIQUEMES - (69) 99921-2355

27ª ZONA ELEITORAL - JARU - (69) 99930-3791

28ª ZONA ELEITORAL - OURO PRETO DO OESTE - (69) 99901-9803

29ª ZONA ELEITORAL - ROLIM DE MOURA - (69) 99915-3083

30ª ZONA ELEITORAL - JI-PARANÁ - (69) 99946-4709

32ª ZONA ELEITORAL - MACHADINHO DO OESTE - (69) 99991-1810

34ª ZONA ELEITORAL - BURITIS - (69) 99605-4420

35ª ZONA ELEITORAL - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - (69) 99928-3012

DIRETORIA-GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 437/2022 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 066/2018, art. 1º, XXXIII; e em conformidade com a Resolução TSE 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO 08, de 31/05/2007;

RESOLVE:

I. Autorizar, conforme consta no processo SEI nº 0003702-18.2021.6.22.8013, o pagamento de diárias aos colaboradores e colaboradoras abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos a serviço da 13ª ZE Ouro Preto do Oeste, com a finalidade de realizar preparação dos locais de votação, montagem das seções eleitorais, testes nas urnas eletrônicas para as Eleições 2022 - 2º turno.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total

FABIANO DA SILVA FERREIRA ; Colaborador; TEIXEIRÓPOLIS - RO; 29/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

FERNANDA RAFAELE PEREIRA DE OLIVEIRA; Colaboradora; TEIXEIRÓPOLIS - RO; 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

GABRIEL SAITER NONATO; Colaborador; TEIXEIRÓPOLIS - RO; 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

IGOR LUIS DE ALENCAR MIRANDA; Colaborador; Distrito de Rondominas - 52km (OURO PRETO DO OESTE - RO); 29/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

IGOR LUIS DE ALENCAR MIRANDA; Colaborador; Distrito de Rondominas - 52km (OURO PRETO DO OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

JANE PESSOA DE OLIVEIRA TEIXEIRA; Colaboradora; TEIXEIRÓPOLIS - RO; 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

MAURO PEREIRA; Colaborador; Distrito de Rondominas - 52km (OURO PRETO DO OESTE - RO); 29/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

MAURO PEREIRA; Colaborador; Distrito de Rondominas - 52km (OURO PRETO DO OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

PABLO DE SOUZA BULIAN; Colaborador; TEIXEIRÓPOLIS - RO; 29/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

PABLO DE SOUZA BULIAN; Colaborador; TEIXEIRÓPOLIS - RO; 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI FILHO; Colaborador; TEIXEIRÓPOLIS - RO; 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

ROMÁRIO CRUZ DO NASCIMENTO JUNIOR; Colaborador; TEIXEIRÓPOLIS - RO; 29/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

ROMÁRIO CRUZ DO NASCIMENTO JUNIOR; Colaborador; TEIXEIRÓPOLIS - RO; 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

WESNEI AMERICO CUNHA; Colaborador; Distrito de Rondominas - 52km (OURO PRETO DO OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

II. Determinar que os colaboradores e colaboradoras relatórios de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término das viagens.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, outubro de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 438/2022 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 066/2018, art. 1º, XXXIII; e em conformidade com a Resolução TSE 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO 08, de 31/05/2007;

RESOLVE:

I. Autorizar, conforme consta na Decisão 160/2022/GABPRES ([0925446](#)) e no processo SEI nº 0003631-43.2021.6.22.8004, o pagamento de diárias aos colaboradores abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos a serviço da 4ª ZE Vilhena, com a finalidade de realizar montagem de locais de votação da Zona Rural e suporte às urnas eletrônicas durante 2º turno das Eleições 2022.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total

ADRIANO LOBO DA SILVA; Colaborador; PIMENTEIRAS DO OESTE - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CLAIVER UINTER ALVES DE SOUZA; Colaborador; Distrito Perobal (VILHENA - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

JOSÉ IRINEU MUNDIN DA SILVA; Colaborador; Distrito Perobal (VILHENA - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

LEONARDO BORGES DE PAULA; Colaborador; Distrito Nova Conquista (VILHENA - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

NILSON SAFRA MOREIRA; Colaborador; Distrito Nova Conquista (VILHENA - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ROBERIO FERREIRA AFONSO; Colaborador; Distrito São Lourenço (VILHENA - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

RODRIGO FERNANDES LIMA; Colaborador; Distrito Nova Conquista (VILHENA - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

TANISMAR GROSBELLI; Colaborador; Distrito São Lourenço (VILHENA - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

II. Determinar que os colaboradores apresentem relatórios de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término das viagens.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, outubro de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 440/2022 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 066/2018, art. 1º, XXXIII; e em conformidade com a Resolução TSE 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO 08, de 31/05/2007;

RESOLVE:

I. Autorizar, conforme consta na Decisão 165/2022 ([0925635](#)) e no processo SEI nº 0003754-02.2021.6.22.8017, o pagamento de diárias aos colaboradores e colaboradoras abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos a serviço da 17ª ZE Alta Floresta do Oeste com a finalidade de realizar atividades inerentes às Eleições Gerais - 2º Turno.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total

ANA MARIA TEIXEIRA CARVALHO; Colaboradora; Distrito de Geasa (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA; Colaborador; Assentamento Sem Terra (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CAMILA PEREIRA DE ANDRADE; Colaboradora; Distrito de Santo Antônio (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

CLEVERSON DA SILVA ASSIS; Colaborador; Proenc (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

DALDILEI CÉLIO BERALDO; Colaborador; Distrito de Santo Antônio (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

DANIEL FERREIRA FORTE; Colaborador; Distrito de Marcão (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

DEVANIR DA COSTA; Colaborador; Distrito Poty (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

DILCIONIR ANTONIO SERRAGLIO; Colaborador eventual; Assentamento Sem Terra (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ELISANGELA NORATO DA SILVA; Colaboradora; Distrito de Geasa (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 0,7; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 224,00

ELISVELTON CARVALHO; Colaborador eventual; Distrito de Izidolândia (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

EMERSON SOUZA CASTILHO; Colaborador; Distrito de Filadélfia (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

FÁBIO ANTÔNIO DE ALMEIDA; Colaborador; Distrito de Filadélfia (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

FRANCIELE TREIS; Colaboradora; Reserva Indígena Rio Branco (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 31/10/2022; 2,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 24,07; R\$ 815,93

GERCI GOMES; Colaborador; Reserva Indígena Rio Branco (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 504,00

HELIO MOTA DA COSTA; Colaborador; Distrito de Izidolândia (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

HUDSON ALVES NOGUEIRA; Colaborador eventual; Escola Martim Afonso (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

ISRAEL PEREIRA OTONI; Colaborador; Distrito de Izidolândia (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

JEOVAN HULIG; Colaborador; Reserva Indígena Rio Branco (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 31/10/2022; 2,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 20,82; R\$ 819,18

JHONATTA SOARES DA SILVA; Colaborador; Reserva Indígena Rio Branco (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 31/10/2022; 2,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 11,36; R\$ 828,64

JOÃO PA AT TUPARI; Colaborador eventual; Reserva Indígena Rio Branco (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 504,00

JOAQUIM MÃNIWIKO TUPARI; Colaborador eventual; Reserva Indígena Rio Branco (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 504,00

JOEDI ALVES DOS SANTOS; Colaborador; Escola Martim Afonso (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

JOSE DE DEUS MENDONCA; Colaborador; Reserva Indígena Rio Branco (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 31/10/2022; 2,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 20,91; R\$ 819,09

JOSÉ LUCIANO NEVES DA SILVA; Colaborador; Distrito de Izidolândia (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

KENYA ALVES RODRIGUES SAVEGNAGO; Colaboradora; Distrito de Sucuri (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

KLEBER MOREIRA FERNANDES; Colaborador; Distrito de Rolim de Moura do Guaporé (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 31/10/2022; 2,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 13,64; R\$ 826,36

LEANDRO GONÇALVES COUTINHO; Colaborador eventual; Reserva Indígena Rio Branco (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 31/10/2022; 2,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 840,00

LEONARDO DE AGUIAR RAMOS DE OLIVEIRA; Colaborador; Distrito de Rolim de Moura do Guaporé (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 31/10/2022; 2,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 13,64; R\$ 826,36

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA; Colaborador; Reserva Indígena Rio Branco (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 31/10/2022; 2,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 13,64; R\$ 826,36

MARCOS COSTA DE ABREU; Colaborador; Reserva Indígena Rio Branco (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 504,00

MARIA IZABEL FERREIRA FORTE; Colaboradora; Distrito de Marcão (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

NILTON CEZAR DOS SANTOS; Colaborador eventual; Reserva Indígena Rio Branco (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 31/10/2022; 2,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 840,00

PAULO SERGIO FERREIRA COELHO; Colaborador; Distrito de Izidolândia (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

RANIERY APARECIDO ALVES DE LIMA; Colaborador; Distrito de Rolim de Moura do Guaporé (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 31/10/2022; 2,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 60,00; R\$ 780,00

ROMÁRIO FELIZ BRAGA; Colaborador; Distrito de Rolim de Moura do Guaporé (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 30/10/2022 a 31/10/2022; 1,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 18,18; R\$ 485,82

ROMERITO TUPARI DE ARAUJO; Colaborador eventual; Reserva Indígena Rio Branco (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 31/10/2022; 2,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 27,16; R\$ 812,84

SILVANO DA PONT; Colaborador; Distrito de Sucuri (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

SOLANGE DE FÁTIMA SOSTER; Colaboradora; Proenc (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

SUELI DIAS DE OLIVEIRA DE SOUZA; Colaboradora; Distrito Poty (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

WELLIS PINHEIRO DA SILVA; Colaborador; Distrito de Geasa (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

WESLEY JANDER MANZINI; Colaborador; Distrito de Filadélfia (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

WILLIAN JUNIO COUTINHO SCHNEIDER; Colaborador; Reserva Indígena Rio Branco (ALTA FLORESTA D'OESTE - RO); 29/10/2022 a 31/10/2022; 2,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 840,00

II. Determinar que os colaboradores e colaboradoras apresentem relatórios de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término das viagens.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, outubro de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 442/2022 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 066/2018, art. 1º, XXXIII; e em conformidade com a Resolução TSE 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO 08, de 31/05/2007;

RESOLVE:

I. Autorizar, conforme consta no processo SEI nº 0003638-66.2021.6.22.8026, o pagamento de diárias aos colaboradores abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos a serviço da 26ª ZE Ariquemes, com a finalidade de realizar transporte de policiais militares para a Escola Rural Waldomiro da Silva Moura.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total

CLEYTON CANDIDO PINTO; Auxiliar de Cartório; CACAULÂNDIA - RO; 27/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 50,18; R\$ 117,82

ESTÉFANO MONTEIRO GAMBARINI; Colaborador; CACAULÂNDIA - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

II. Determinar que os colaboradores apresentem relatórios de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término das viagens.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, outubro de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 443/2022 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 066/2018, art. 1º, XXXIII; e em conformidade com a Resolução TSE 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO 08, de 31/05/2007;

RESOLVE:

I. Autorizar, conforme consta no processo SEI nº 0000173-87.2022.6.22.8002, o pagamento de diárias aos colaboradores abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos a serviço da 2ª ZE Porto Velho, com a finalidade de realizar teste de transmissão, montagem das seções e suporte ao 2º turno das Eleições 2022.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total

CLEUDSON BORGES PANTOJA; Colaborador; ITAPUÃ DO OESTE - RO; 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

CLEUSO GOMES BARROSO; Colaborador; ITAPUÃ DO OESTE - RO; 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

CÍCERO MARQUES DE FRANÇA; Colaborador; ITAPUÃ DO OESTE - RO; 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

EDIVAM MENDES SILVA; Colaborador; Assentamento Joana D'Arc (PORTO VELHO - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

FERNANDO SAIGNER DA SILVA; Colaborador; ITAPUÃ DO OESTE - RO; 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

GUILHERME SOUZA FERREIRA PEREIRA; Colaborador; ITAPUÃ DO OESTE - RO; 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

LAURO HENRIQUE CATUNDA DA SILVA; Colaborador eventual; ITAPUÃ DO OESTE - RO; 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA; Colaborador; Reassentamento Riacho Azul (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 0,7; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 224,00

LUIS CARLOS VIANA COSTA; Colaborador; Vila Franciscana (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 0,7; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 224,00

MÁRCIO AUGUSTO CAMPOS POMPERMAIER; Colaborador; Reassentamento Riacho Azul (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 0,7; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 224,00

MICHEL MAROSTI; Colaborador; ITAPUÃ DO OESTE - RO; 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

OBEDE SOUZA ASSIS; Colaborador; ITAPUÃ DO OESTE - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ONOFRE RODRIGUES DE MELO JUNIOR; Colaborador; Assentamento Joana D'Arc (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

OSEIAS ALVES CAVALCANTE; Colaborador; Assentamento Joana D'Arc (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

REMOLO BARBOSA RODRIGUES; Colaborador; Vila Franciscana (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 0,7; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 224,00

RONALDO MAIA BARBOSA JUNIOR; Colaborador; ITAPUÃ DO OESTE - RO; 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

RONNY RODRIGUES VALADARES; Colaborador; ITAPUÃ DO OESTE - RO; 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

SUED POLICARPO REBOUÇAS FILHO; Colaborador; ITAPUÃ DO OESTE - RO; 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

II. Determinar que os colaboradores apresentem relatórios de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término das viagens.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, outubro de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 444/2022 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 066/2018, art. 1º, XXXIII; e em conformidade com a Resolução TSE 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO 08, de 31/05/2007;

RESOLVE:

I. Autorizar, conforme consta no processo SEI nº 0003756-90.2021.6.22.8010, o pagamento de diárias ao colaborador abaixo discriminado, em virtude de seu deslocamento a serviço da 10ª ZE Jaru, com a finalidade de realizar teste de transmissão Je-conect.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total
DIELTTON SILVA DE SOUZA; Colaborador; Jaru-Uaru (JARU - RO); 28/10/2022; 0,5; R\$ 336,00;
R\$ 0,00; R\$ 6,82; R\$ 161,18

II. Determinar que o colaborador apresente relatório de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término da viagem.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, outubro de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 441/2022 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 066/2018, art. 1º, XXXIII; e em conformidade com a Resolução TSE 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO 08, de 31/05/2007;

RESOLVE:

I. Autorizar, conforme consta na Decisão 169/2022/GAPRES ([0926463](#)) e no processo SEI nº 0003729-41.2021.6.22.8032, o pagamento de diárias aos colaboradores e colaboradoras abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos a serviço da 32ª ZE Machadinho do Oeste, com a finalidade de realizar remessa e recolhimento de equipamentos, urnas, materiais da junta eleitoral e montagem das seções eleitorais para o 2º Turno das Eleições 2022.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total

ADELIR PEREIRA; Colaborador; LH MA 28 Comunidade Entre Rios Esc. João Paulo II (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

APARECIDO DE SOUZA; Colaborador; LH MC 7 Núcleo Helenópolis Esc. Hermínia Castoldi de Oliveira (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

BEATRIZ GARCIA CARVALHO; Colaborador; Escola Darci Ribeiro - Urbano (VALE DO ANARI - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CARLA MAÍRA DIAS PINTO; Assistente I; Escola Darci Ribeiro - Urbano (VALE DO ANARI - RO); 29/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CARLOS ANDRE SEVERINO; Colaborador; LH MC 7 Núcleo Helenópolis Esc. Hermínia Castoldi de Oliveira (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

CARLOS ROBERTO FARIAS; Colaborador; LH MC 7 Núcleo Helenópolis Esc. Hermínia Castoldi de Oliveira (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

CARLUCIO SANTANA; Colaborador; VALE DO ANARI - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CLAUDIONILSO DE OLIVEIRA MACHADO; Colaborador; LH MA 16 - Esc. Roberto Marinho (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

ERNALDO JAIME DO NASCIMENTO JUNIOR; Colaborador; Dist. 5 BEC Esc. Visconde do Rio Branco (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA; Colaborador; MACHADINHO D'OESTE - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

GENILSON RODRIGUES DE SOUZA; Colaborador; Núcleo São Macros Esc. Oribe Antonio dos Santos (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

GERSON FERREIRA DA SILVA; Colaborador; Núcleo Oriente Novo Esc. Carlos Chagas (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

GILBERTO JOSE DE SANTANA; Colaborador; LH RO 133 GL 04 Escola Polo Esc. Onofre Dias Lopes (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

GILMAR CARNEIRO DE MOURA; Colaborador; LH RO 133 GL 04 Escola Polo Esc. Onofre Dias Lopes (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

HUDSON AMBROSIO BELIM; Colaborador; LH MA 28 Pé de Galinha Esc. Tom Jobim (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

JEFFERSSON BARROS DE OLIVEIRA; Colaborador; VALE DO ANARI - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

JOÃO AUGUSTO ALVES DE SOUZA; Colaborador; Distrito Tabajara - Esc. Padre Angelo Cerri (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

JOAO RAMALHO BARBOSA; Colaborador; Núcleo São Macros Esc. Oribe Antonio dos Santos (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

JONATHAN RODRIGUES DA SILVA; Colaborador; LH MA 28 Pé de Galinha Esc. Tom Jobim (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

JOSÉ MARCIANO DA SILVA FILHO; Colaborador; LH MA 16 - Esc. Roberto Marinho (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

JULIESIO NASCIMENTO GARCIA; Colaborador; Dist. 5 BEC Esc. Visconde do Rio Branco (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

JUVERSINO PEREIRA DA SILVA; Colaborador; Núcleo São Macros Esc. Oribe Antonio dos Santos (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

KELNO CARVALHO DA SILVA; Colaborador; Dist. 5 BEC Esc. Valdomiro Francisco de Oliveira (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA HOLANDER; Colaborador; Escola Darci Ribeiro - Urbano (VALE DO ANARI - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MARIJILSON DA SILVA ASSIS; Colaborador; Escola Bartolomeu Lourenço - Urbano (VALE DO ANARI - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MAURICIO MIGUEL DA SILVA; Colaborador; LH MA 28 Comunidade Entre Rios Esc. João Paulo II (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ; Auxiliar de Cartório; LH RO 133 GL 04 Escola Polo Esc. Onofre Dias Lopes (MACHADINHO D'OESTE - RO); 29/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

MIGUEL IVONILSON CORDEIRO; Colaborador; Dist. 5 BEC Esc. Valdomiro Francisco de Oliveira (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

NAIRA FERREIRA KOPWCZYNSKI; Colaborador; Escola Bartolomeu Lourenço - Urbano (VALE DO ANARI - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

PAULO EBELING; Colaborador; LH MP 115 Núcleo Amigos do Campo Esc. Polo (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

PAULO LEANDRO FARIAS; Colaborador; Dist. 5 BEC Esc. Visconde do Rio Branco (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

PAULO SERGIO MIGUEL DA SILVA; Colaborador; Distrito Tabajara - Esc. Padre Angelo Cerri (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

RAQUEL DE MORAES; Colaborador; LH RO 133 GL 04 Escola Polo Esc. Onofre Dias Lopes (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

REINALDO GONZAGA DE SOUZA; Colaborador; VALE DO ANARI - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

RENATO DE MORAIS RAMALHO; Colaborador; LH MA 16 - Esc. Roberto Marinho (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00
RICARDO DE SOUZA FARIA; Colaborador; Dist. 5 BEC Esc. Valdomiro Francisco de Oliveira (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00
RICARDO FRAZAO DE LIMA; Colaborador; LH RO 133 GL 04 Escola Polo Esc. Onofre Dias Lopes (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00
RODRIGO SULDINE SANTOS; Colaborador; Escola Bartolomeu Lourenço - Urbano (VALE DO ANARI - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00
SILVANO FERREIRA ALVES; Colaborador; Distrito Tabajara - Esc. Padre Angelo Cerri (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00
VALDECIR FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA; Colaborador eventual; Núcleo Oriente Novo Esc. Carlos Chagas (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00
WESLEY LADDAGA DOS SANTOS; Colaborador; LH MP 115 Núcleo Amigos do Campo Esc. Polo (MACHADINHO D'OESTE - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00
II. Determinar que os colaboradores e colaboradoras apresentem relatórios de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término das viagens.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, outubro de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 436/2022 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 066/2018, art. 1º, XXXIII; e em conformidade com a Resolução TSE 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO 08, de 31/05/2007;

RESOLVE:

I. Autorizar, conforme consta na Decisão 166/2022/GABPRES ([0925663](#)) e o processo SEI nº 0003750-53.2021.6.22.8020, o pagamento de diárias aos colaboradores e colaboradoras abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos a serviço da 20ª ZE Porto Velho, com a finalidade de realizar montagem de seções e transmissão da votação - 2º Turno.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total

ANGÉLICA LOPES HERNANDES; Colaborador; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

BRUNO FORTES FRANÇA; Colaborador eventual; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

CLÁUDIO SÉRGIO DE SOUZA NASCIMENTO; Auxiliar de Cartório; Baixo Madeira (PORTO VELHO - RO); 27/10/2022 a 31/10/2022; 4,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 139,14; R\$ 1.372,86

DENISSON PAGLIA; Colaborador; Baixo Madeira (PORTO VELHO - RO); 27/10/2022 a 31/10/2022; 4,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 194,73; R\$ 1.317,27

DIEGO SOUZA AULER; Colaborador; Nova Aliança (PORTO VELHO - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

EDNALDO TEIXEIRA DA SILVA; Colaborador; Baixo Madeira (PORTO VELHO - RO); 27/10/2022 a 31/10/2022; 4,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 196,44; R\$ 1.315,56

EDSON DE PAULA MENEZES; Colaborador; Baixo Madeira (PORTO VELHO - RO); 27/10/2022 a 31/10/2022; 4,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 191,37; R\$ 1.320,63

ELEN ANGELA DUTRA PARAMBI; Colaborador eventual; Nova Aliança (PORTO VELHO - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

EUCILENE FERREIRA DE OLIVEIRA; Auxiliar de Cartório; Baixo Madeira (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 31/10/2022; 2,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 46,38; R\$ 793,62

FERNANDO LEMOS FELÍCIO PALHANO; Colaborador; CUJUBIM - RO; 29/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

FERNANDO LEMOS FELÍCIO PALHANO; Colaborador; Nova Aliança (PORTO VELHO - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

FRANQUELIS OLIVEIRA DA SILVA; Colaborador eventual; Baixo Madeira (PORTO VELHO - RO); 27/10/2022 a 31/10/2022; 4,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 166,35; R\$ 1.345,65

JOÃO RICARDO DA SILVA; Colaborador; Baixo Madeira (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 31/10/2022; 2,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 64,23; R\$ 775,77

MAURICIO MAIA CLASTA; Colaborador eventual; Nova Aliança (PORTO VELHO - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

PAULO SOARES DE OLIVEIRA; Colaborador eventual; Baixo Madeira (PORTO VELHO - RO); 27/10/2022 a 31/10/2022; 4,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 194,88; R\$ 1.317,12

PEDRO PAULO LEMOS ARAUJO; Colaborador; CUJUBIM - RO; 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

WERLEY HUDSON DA SILVA; Colaborador; Baixo Madeira (PORTO VELHO - RO); 27/10/2022 a 31/10/2022; 4,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 192,75; R\$ 1.319,25

II. Determinar que os colaboradores e colaboradoras apresentem relatórios de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término das viagens.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, outubro de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

PORTARIA Nº 439/2022 - PRES/DG/GABDG

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 066/2018, art. 1º, XXXIII; e em conformidade com a Resolução TSE 23.323, de 19/08/2010 e Resolução TRE/RO 08, de 31/05/2007;

RESOLVE:

I. Autorizar, conforme consta na Decisão 164/2022/GABPRES ([0925611](#)) e no processo SEI nº 0000195-36.2022.6.22.8006, o pagamento de diárias aos colaboradores e colaboradoras abaixo discriminados, em virtude de seus deslocamentos a serviço da 6ª ZE Porto Velho, com a finalidade de atuarem como motoristas, efetuar atos preparatórios finais para o dia da eleição e atividades a serem realizadas durante e após o 2º turno das Eleições 2022.

Nome; Função; Destino; Período; Quantidade; Valor Unitário; Adic. Desloc.; Descontos; Total

ADALSIRO BARROSO PINTO; Colaborador; Jacy Paraná (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

ADRIANA LUNARDI; Colaborador; Jacy Paraná (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

AILTON MENDES DA SILVA; Colaborador; Nova California (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

ALBERTO NEY VIEIRA SILVA; Colaborador; Jacy Paraná (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

ALEX CLEITON GOMES DA SILVA; Colaborador; Vista Alegre (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

ALEX FREITAS DA SILVA; Colaborador; União Bandeirantes (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

ALINE DE FREITAS RODRIGUES; Colaborador; Aldeia Karitiana (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

ALISON CUELLAR DA SILVA; Colaborador; Distrito de Abunã (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

ALTAIR BELTRAM; Colaborador; Nova Mutum (PORTO VELHO - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

ARNALDO SILVA BARROS; Colaborador; Aldeia Karitiana (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

CESAR TULIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA; Colaborador; Vista Alegre (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

CLAUDEMIR NASCIMENTO DE SOUZA ; Colaborador; Nazaré (Baixo madeira) (PORTO VELHO - RO); 17/10/2022 a 20/10/2022; 3,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 123,32; R\$ 1.052,68

CLAUDIA DO NASCIMENTO; Colaborador; União Bandeirantes (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

CLEILDO GOMES DA SILVA; Colaborador; Comunidade Marco Azul (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

CLEYTON EDUARDO DOS ANJOS RIOS; Colaborador; Fortaleza do Abunã (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

CLINGE SILVA ALMEIDA; Colaborador; União Bandeirantes (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

CRISTIANA GOMES RODRIGUES; Colaborador; Nova California (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

CRISTINA DAYSE ABEGG; Colaborador; Nova California (PORTO VELHO - RO); 17/10/2022 a 19/10/2022; 1,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 56,64; R\$ 447,36

DEISY RIBEIRO NEVES FERNANDES; Colaborador; União Bandeirantes (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS; Colaborador; Extrema (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

DIONISIO DANTAS DE QUEIROGA; Colaborador; Vista Alegre (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

DISNE JOSE DE SOUZA; Colaborador; Rio Pardo (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

DJALMA ALVES JUNIOR; Colaborador; Nazaré (Baixo madeira) (PORTO VELHO - RO); 17/10/2022 a 20/10/2022; 3,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 300,00; R\$ 876,00

DOMINGOS SÁVIO VIEIRA VIAMONTE ; Colaborador; Nazaré (Baixo madeira) (PORTO VELHO - RO); 17/10/2022 a 20/10/2022; 3,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 155,72; R\$ 1.020,28

EDSON LOBO FERREIRA; Colaborador; Escola Manoel Pedro Pereira - BR 364, Km 24 (PORTO VELHO - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS; Colaborador; Extrema (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

ELZIMAR MENDONÇA DA SILVA; Colaborador; Nova California (PORTO VELHO - RO); 17/10/2022 a 19/10/2022; 1,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 116,79; R\$ 387,21

ELZIMAR MENDONÇA DA SILVA; Colaborador; Nova California (PORTO VELHO - RO); 03/11/2022 a 04/11/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 77,86; R\$ 258,14

ELZIMAR MENDONÇA DA SILVA; Colaborador; Nova California (PORTO VELHO - RO); 07/11/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 38,93; R\$ 129,07

EMERSON REINALDO CAVALCANTE DA SILVA; Colaborador; Nova Mutum (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

FABIO DA SILVA ELIAS; Colaborador; Fortaleza do Abunã (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

FABRICIA RODRIGUES RAMOS DA SILVA; Colaborador; Cachoeira do Teotônio (PORTO VELHO - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

FLÁVIO HENRIQUE DE MELO; Juiz Auxiliar; União Bandeirantes (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 532,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 532,00

FRANCILEI DE JESUS DIAS; Colaborador; Extrema (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

FRANCISCO VAGNER DE LIMA HONORATO; Colaborador; União Bandeirantes (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG; Colaborador; União Bandeirantes (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

GEORGE SILVA COSTA; Colaborador; Nova California (PORTO VELHO - RO); 17/10/2022 a 19/10/2022; 1,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 68,19; R\$ 435,81

GEORGE SILVA COSTA; Colaborador; Nova California (PORTO VELHO - RO); 07/11/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 22,73; R\$ 145,27

GEORGE SILVA COSTA; Colaborador; Nova California (PORTO VELHO - RO); 03/11/2022 a 04/11/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 45,46; R\$ 290,54

GIOVANI FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA; Colaborador; Cachoeira do Teotônio (PORTO VELHO - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

GUSTAVO HENRIQUE REIS MACEDO; Colaborador; Aldeia Karitiana (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

HARUO MIZUSAKI; Juiz Auxiliar; Nova California (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 532,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 532,00

HUMBERTO BEZERRA DA SILVA; Colaborador; Distrito de Abunã (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ; Colaborador; Nova California (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

JACOB PEREIRA REBOUÇAS; Colaborador; União Bandeirantes (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

JACOB RODRIGUES NERY; Colaborador; Nova California (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

JÁCOMO ANTÔNIO MEDIOTE JÚNIOR; Colaborador; Cachoeira do Teotônio (PORTO VELHO - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

JÉSSICA PAULA VEIGA; Colaborador; Comunidade Marco Azul (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

JOABSON LEITE TEIXEIRA; Colaborador; Taquara (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

JOÃO BATISTA ALVES DA ROCHA JÚNIOR; Colaborador; União Bandeirantes (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

JOÃO CARDOSO DA SILVA NETO; Auxiliar de Cartório; Fortaleza do Abunã (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

JOHN MOURA CAMPOS; Colaborador; Reassentamento Santa Rita (PORTO VELHO - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

JOSÉ MARIA PENEDO DE OLIVEIRA; Colaborador; Nova California (PORTO VELHO - RO); 17/10/2022 a 19/10/2022; 1,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 116,61; R\$ 387,39

JOSÉ WILLEN ALMEIDA LOBATO ; Colaborador eventual; Jacy Paraná (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

JOSUÉ DE CARVALHO ARAÚJO; Colaborador; União Bandeirantes (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

LENNO HUDSON OLIVEIRA CRUZ; Colaborador; Extrema (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

LUSVÂNIA BELARMINO NOGUEIRA DE FARIAS; Colaborador; Jacy Paraná (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

MARCOS DANIEL VAZ CAVALCANTE RAMOS; Colaborador; Jacy Paraná (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

MARCOS KENNE BARBOSA; Colaborador; Taquara (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

MARCUS VINÍCIUS ALENCAR TERRA; Colaborador; Escola Manoel Pedro Pereira - BR 364, Km 24 (PORTO VELHO - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

MARIA EROTILDE DA SILVA; Colaborador; Nova Mutum (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

MARIA VERONICA SILVA NASCIMENTO; Colaborador; Taquara (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

MARIVALDO FELIPE DE MELO; Colaborador; Vista Alegre (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

MILTON CÉSAR SILVA DE SOUSA; Colaborador; Jacy Paraná (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

NATÁLIA DE SOUZA BARROS; Auxiliar de Cartório; União Bandeirantes (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

NELCY DA SILVA FERREIRA; Colaborador eventual; Comunidade Marco Azul (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

OSMAR BRASILEIRO CARDOSO FILHO; Colaborador; Rio Pardo (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

PAULO HENRIQUE GUYSS; Colaborador; União Bandeirantes (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

PAULO ROBERTO STUMER FERNANDES; Colaborador; Vista Alegre (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

RAFAEL DO AMARAL CAMPANHA DA SILVA; Colaborador; União Bandeirantes (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

RAIMUNDO ALDENOR TEIXEIRA RODRIGUES JUNIOR; Colaborador; Jacy Paraná (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

RAIMUNDO JÚLIO DE SOUZA; Colaborador eventual; Nova Mutum (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

RAIMUNDO NONATO ALVES; Colaborador eventual; Jacy Paraná (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

RAIMUNDO NONATO SILVA FILHO; Colaborador; União Bandeirantes (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

RAMILSON SANTOS PALHANO; Colaborador; Nova California (PORTO VELHO - RO); 17/10/2022 a 19/10/2022; 1,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 68,19; R\$ 435,81

RAMILSON SANTOS PALHANO; Colaborador; Nova California (PORTO VELHO - RO); 03/11/2022 a 04/11/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 45,46; R\$ 290,54

RAMILSON SANTOS PALHANO; Colaborador; Nova California (PORTO VELHO - RO); 07/11/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 22,73; R\$ 145,27

ROBERMY DE SOUZA PINHEIRO; Colaborador; Extrema (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

ROBISON COSTA DE SOUZA; Colaborador; Nova California (PORTO VELHO - RO); 03/11/2022 a 04/11/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 45,46; R\$ 290,54

ROBISON COSTA DE SOUZA; Colaborador; Nova California (PORTO VELHO - RO); 07/11/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 22,73; R\$ 145,27

SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO; Colaborador; Escola Manoel Pedro Pereira - BR 364, Km 24 (PORTO VELHO - RO); 30/10/2022; 0,3; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 112,00

SILDOMAR ANTÔNIO BORGES; Colaborador; União Bandeirantes (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

SILVIO JOSÉ LEANDRO DE CARVALHO; Colaborador; Vista Alegre (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

THYAGO ALVES SANTIAGO; Colaborador; Extrema (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

TÚLIO GUILHERME DE ANDRADE ALVES; Colaborador; Reassentamento Santa Rita (PORTO VELHO - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

VANESSA MONTEIRO ROCHA; Colaborador; Reassentamento Santa Rita (PORTO VELHO - RO); 30/10/2022; 0,5; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 168,00

VICTÓRIA RODRIGUES MENDES; Colaborador eventual; Distrito de Abunã (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

VINÍCIOS SWINKA OLIVEIRA; Colaborador; Rio Pardo (PORTO VELHO - RO); 29/10/2022 a 30/10/2022; 1,0; R\$ 336,00; R\$ 0,00; R\$ 0,00; R\$ 336,00

II. Determinar que os colaboradores e colaboradoras apresentem relatórios de viagem no prazo de 07 (sete) dias úteis do término das viagens.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, outubro de 2022.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES

Diretora-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA E DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

DECISÕES JUDICIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0601795-05.2022.6.22.0000

PROCESSO : 0601795-05.2022.6.22.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Porto Velho - RO)

RELATOR : Relatoria Presidência

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

INTERESSADA : JUCILENE BRAGA DE SOUZA

INTERESSADO : JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO N. 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE N. 0601795-05.2022.6.22.0000 - PORTO VELHO/RO

Relator: Desembargador Paulo Kiyochi Mori

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Requisição de servidora. Compatibilidade entre as atividades. Justiça Eleitoral. Órgão de origem.

Para requisição de servidora é necessária a compatibilidade entre as atividades desempenhadas na Justiça Eleitoral e no órgão de origem.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n. 6.999/1982 e nas Resoluções TSE n. 23.523/2017 e TRE-RO n. 1/2021 que regulamentam a matéria, RESOLVE:

Deferir à unanimidade, nos termos do voto do relator, a requisição da servidora, JUCILENE BRAGA DE SOUZA, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério da Economia (ME), para prestar serviços perante a 21ª Zona Eleitoral de Porto Velho-RO, pelo prazo de 1 (um) ano, com efeitos a partir da data de seu efetivo exercício.

Porto Velho, 11 de outubro de 2022.

Assinado de forma digital por:

DESEMBARGADOR PAULO KIYOSHI MORI

Presidente e Relator

RELATÓRIO

O SENHOR DESEMBARGADOR PAULO KIYOSHI MORI: O Juízo da 21ª Zona Eleitoral (21ªZE) solicitou a requisição ordinária e nominal da servidora JUCILENE BRAGA DE SOUZA, agente administrativo, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério da Economia, para prestar serviços junto aquela zona, pelo período de um ano, e posterior solicitação de aproveitamento pela alteração de exercício da servidora junto ao Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), para que venha compor força de trabalho permanente do Juízo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei n. 13.681/2018 (id. [7988445](#) - p. 33-37).

A Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE) registrou a regularidade documental do pedido (id. [7988445](#) - p. 39-43).

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) manifestou favorável à requisição da servidora, pelo prazo de um ano, bem como pela expedição de ofício solicitando a inversão da força de trabalho da servidora (id. [7988445](#) - p. 50-51).

A Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) manifestou pelo deferimento da requisição da servidora pelo prazo de três anos, opinando pela cessação dos efeitos do ato assim que concluída a formalização do aproveitamento de sua força de trabalho (id. [7988445](#) - p. 52-53).

É o relatório.

VOTO

O SENHOR DESEMBARGADOR PAULO KIYOSHI MORI (Relator): A requisição de servidores de órgãos públicos para prestar serviços na Justiça Eleitoral é procedimento previsto na Lei n. 6.999/82 e regulamentado pela Resolução n. 23.523/2017 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e pela Resolução n. 1/2021 do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO).

A requisição de servidoras e servidores está disciplinada pelo art. 3º e art. 4º da Resolução TRE-RO n. 1/2021, dispondo assim:

Art. 3º Os servidores públicos com vínculo efetivo com a União, estados, Distrito Federal, municípios e autarquias podem ser requisitados para prestar serviços à Justiça Eleitoral, com ônus para o órgão de origem do servidor requisitado, regendo-se o afastamento na forma das regulamentações editadas pela Justiça Eleitoral, sempre no interesse do serviço Eleitoral (Lei n. 6.999/1982, art. 1º).

Art. 4º É vedada a requisição de servidor que esteja submetido à sindicância, processo administrativo disciplinar ou estágio probatório, salvo em relação a este último quando requisitado para ocupar funções comissionadas (Lei n. 8.112/90, art. 20, § 3º).

Os requisitos para requisição de servidoras e servidores para auxiliar os cartórios obedecem às disposições do Capítulo II, da Resolução TRE-RO n. 1/2021:

Art. 7º As requisições de servidores para auxiliarem os cartórios eleitorais, observada a lotação desses no âmbito das respectivas jurisdições das zonas eleitorais e obedecidas as disposições contidas na Lei n. 6.999/1982, nas resoluções específicas do Tribunal Superior Eleitoral e deste Tribunal, compete:

I - ao Tribunal, para os cartórios eleitorais da Capital, e nas requisições extraordinárias

(...)

§ 1º As requisições poderão ser nominais, mediante fundamentada indicação do juiz eleitoral.

(...)

Art. 8º As requisições ordinárias não excederão a um servidor por dez mil ou fração superior a cinco mil eleitores inscritos na Zona Eleitoral (Lei n. 6.999/1982, art. 2º, § 1º).

(...)

Art. 9º As requisições ordinárias serão feitas pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano, a critério da Justiça Eleitoral mediante avaliação anual de necessidades, contada a partir do término do primeiro ato requisitório. Parágrafo único. Cumprido o período máximo de requisição estabelecido pelo parágrafo anterior, o servidor poderá ser requisitado novamente.

Art. 10. Tratando-se de servidor ou empregado público da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a requisição será feita pelo prazo de até 3 (três) anos ininterruptos.

Conforme informação da Seção de Controle de Juízos Eleitorais, as formalidades e impedimentos previstos na norma de regência foram observados.

A Corregedoria Regional Eleitoral manifestou favorável ao deferimento de requisição da servidora pelo período de três anos ininterruptos, cessando os efeitos do ato assim que concluída a formalização do aproveitamento de sua força de trabalho.

Assim, preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos das normas de regência, o pedido de requisição está apto ao deferimento.

No que tange ao aproveitamento de servidores públicos federais, mediante alteração de exercício, para compor força de trabalho permanente nos órgãos ou entidade da administração federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e dos demais Poderes da União, a Lei n. 13.681/2018 e a Portaria n. 193/2018, expedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, assim dispõem:

Lei n. 13.681/2018

Art. 16. As pessoas a que se refere esta Lei prestarão serviços aos respectivos Estados ou a seus Municípios, na condição de servidores cedidos, sem ônus para o cessionário, até seu aproveitamento em órgão ou entidade da administração federal direta, autárquica ou fundacional, podendo os Estados, por conta e delegação da União, adotar os procedimentos necessários à cessão de servidores a seus Municípios.

Art. 17. O aproveitamento dos servidores e empregados previsto no art. 16 desta Lei dar-se-á por ato de cessão ou pela alteração de exercício para compor força de trabalho.

§ 1º Os servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, poderão ser cedidos pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão para outros Poderes da União e para os órgãos do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança equivalentes aos níveis dos Grupos de Direção ou Assessoramento Superiores (DAS), funções de confiança e de natureza especial, sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanente, inclusive da respectiva gratificação de desempenho, observado o disposto na [Lei nº 11.526, de 4 de outubro de 2007](#).

§ 2º O Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, com a finalidade de auxiliar na composição da força de trabalho dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dos órgãos e entidades do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e dos demais Poderes da União, poderá, quando solicitado, promover a alteração de exercício de servidores públicos federais e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, sem prejuízo da sua remuneração ou salário permanentes, inclusive da respectiva gratificação de desempenho.

§ 3º Os servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, poderão ser cedidos para os outros entes federativos e para as entidades da administração pública federal indireta, observado o disposto nas normas do Poder Executivo sobre cessão de pessoal.

§ 4º O aproveitamento pela alteração de exercício para compor força de trabalho, nos termos do caput deste artigo, poderá ocorrer a pedido do servidor ou do empregado, bem como no interesse da Administração.

§ 5º Os servidores e os empregados movimentados na forma estabelecida pelos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo permanecerão lotados no quadro em extinção da União, não podendo seus cargos e empregos serem redistribuídos para outros órgãos da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

§ 6º Não haverá reembolso aos órgãos cedentes nos casos de cessão ou exercício para compor força de trabalho dos servidores e empregados pertencentes ao quadro em extinção da União, oriundos dos ex-Territórios Federais do Amapá, Rondônia e Roraima, bem como de seus Municípios, quando o ente cessionário for órgão ou entidade do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União e da Justiça Eleitoral. (Grifo nosso)

Portaria MPOG n. 193/2018

Art. 4º Ao servidor ou empregado da Administração Pública federal direta, autárquica ou fundacional que houver sido movimentado para compor força de trabalho serão assegurados todos os direitos e vantagens a que faça jus no órgão ou entidade de origem, considerando-se o período de movimentação para todos os efeitos da vida funcional, como efetivo exercício no cargo ou emprego que ocupe no órgão ou entidade de origem.

Art. 5º Salvo disposição em contrário, a movimentação para compor força de trabalho será concedida por prazo indeterminado. "grifo nosso"

Compulsando os autos, verifica-se que se trata de servidora federal, pertencente ao pessoal do Ministério da Economia, portanto regida pelas normas que autorizam, mediante solicitação ao MPOG, o aproveitamento pela alteração de exercício para compor força de trabalho permanente, conforme solicitado pelo Juízo.

Assim, igualmente preenchido os requisitos, o pedido está apto ao deferimento.

Ante o exposto, voto pelo deferimento do pedido de requisição ordinária e nominal da servidora JUCILENE BRAGA DE SOUZA, para prestar serviços no Juízo da 21ª Zona Eleitoral, pelo prazo de

um ano, com efeitos a partir da data de efetivo exercício, com fundamento no art. 2º da Lei n. 6.999/1982, nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução TSE n. 23.523/2017 e nos arts. 3º, 4º, 7º, 8º, 9º e 10 da Resolução TRE-RO n. 1/2021, cessando os efeitos do ato assim que concluída a formalização do aproveitamento de sua força de trabalho.

Oficie-se ao MPOG, a fim de solicitar o aproveitamento por alteração de exercício da servidora, a fim de compor força de trabalho permanente do Juízo da 21ª Zona Eleitoral, nos termos do art. 16 e 17 da Lei n. 13.681/2018 c/c com art. 5º da Portaria MPOG n. 193/2018.

EXTRATO DA ATA

Processo Administrativo PJe n. 0601795-05.2022.6.22.0000. Origem: Porto Velho/RO. Relator: Desembargador Kiyochi Mori. Resumo: Requisição de servidor - Renovação de Requisição de Servidor. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Interessado: Juízo da 21ª Zona Eleitoral - Porto Velho/RO.

Decisão: Deferida a requisição da servidora Jucilene Braga de Souza, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Presidência do Senhor Desembargador Kiyochi Mori. Presentes o Desembargador Miguel Monico Neto e os senhores Juízes Clênio Amorim Corrêa, Walisson Gonçalves Cunha, Edénir Sebastião Albuquerque da Rosa, José Vitor Costa Júnior, Enio Salvador Vaz, Marcelo Stival, Acir Teixeira Grécia e Carlos Augusto Telles de Negreiros. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves.

75ª Sessão Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 11 de outubro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0601783-88.2022.6.22.0000

PROCESSO : 0601783-88.2022.6.22.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Alta Floresta D'Oeste - RO)

RELATOR : **Relatoria Presidência**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia

INTERESSADA : MARLETE APARECIDA DOS SANTOS

INTERESSADO : JUÍZO DA 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA DOESTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO N. 58/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO PJE N. 0601783-88.2022.6.22.0000 - ALTA FLORESTA DO OESTE/RO

Relator: Desembargador Paulo Kiyochi Mori

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia

Cessão de servidora. Compatibilidade entre as atividades. Justiça Eleitoral. Órgão de origem.

Para cessão de servidora é necessária a compatibilidade entre as atividades desempenhadas na Justiça Eleitoral e no órgão de origem.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 94-A da Lei n. 9.504/1997 que regulamenta a matéria, RESOLVE:

Deferir à unanimidade, nos termos do voto do relator, a cessão da servidora, MARLETE APARECIDA DOS SANTOS, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste, para prestar serviços perante a 17ª Zona Eleitoral, no período de 25/7/2022 a 4/11/2022.

Porto Velho, 11 de outubro de 2022.

Assinado de forma digital por:

DESEMBARGADOR PAULO KIYOCHI MORIPresidente e Relator

RELATÓRIO

O SENHOR DESEMBARGADOR PAULO KIYOCHI MORI: O Juízo da 17ª Zona Eleitoral (17ªZE) solicitou a cessão, sem ônus para este tribunal, da servidora MARLETE APARECIDA DOS SANTOS, agente administrativo, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste, para prestar serviços junto aquela zona, no período de 25/7 a 4/11/2022 (id. 7987196 - p. 57-59).

A Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE) registrou a regularidade documental do pedido (id. 7987196 - p. 61-62).

A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) manifestou favorável à cessão da servidora (id. 7987196 - p. 64-65).

A Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) também manifestou favorável à cessão da servidora (id. 7987196 - p. 67-68).

É o relatório.

VOTO

O SENHOR DESEMBARGADOR PAULO KIYOCHI MORI (Relator): A cessão requerida é procedimento previsto no art. 94-A na Lei n. 9.504/1997, dispondo assim:

Art. 94-A. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta poderão, quando solicitados, em casos específicos e de forma motivada, pelos Tribunais Eleitorais: (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006)

(...)

II - ceder funcionários no período de 3 (três) meses antes a 3 (três) meses depois de cada eleição. (Incluído pela Lei nº 11.300, de 2006) "grifo nosso"

O Juízo da 17ª ZE justificou que, em virtude do desligamento da servidora requisitada Ângela Maria Gomes, é indispensável a cessão da servidora Marlete Aparecida dos Santos, a fim auxiliar no planejamento e execução dos atos preparatórios para as Eleições 2022.

Compulsando os autos, verifica-se que em 18 de julho, a Prefeitura de Alta Floresta do Oeste, comunicou que, a partir de 25/7, a servidora Marlete Aparecida dos Santos, estaria à disposição para prestar serviços perante o Juízo (id. 7987196 - p. 66).

O Chefe de Cartório do Juízo atestou que a servidora se apresentou na data informada pela Prefeitura.

Conforme informação da Seção de Controle de Juízos Eleitorais, as formalidades e impedimentos previstos na norma de regência foram observados.

A Corregedoria Regional Eleitoral manifestou favorável ao deferimento de requisição da servidora.

Diante do preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos da norma de regência, o pedido está apto ao deferimento.

Ante o exposto, voto pelo deferimento do pedido de cessão da servidora MARLETE APARECIDA DOS SANTOS, para prestar serviços no Juízo da 17ª Zona Eleitoral, no período de 25/7 a 4/11/2022, com fundamento no art. 94-A da Lei n. 9.504/1997.

EXTRATO DA ATA

Processo Administrativo PJe n. 0601783-88.2022.6.22.0000. Origem: Alta Floresta do Oeste/RO. Relator: Desembargador Kiyochi Mori. Resumo: Requisição de servidor - Renovação de Requisição de Servidor. Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Interessado: Juízo da 17ª Zona Eleitoral - Alta Floresta do Oeste/RO.

Decisão: Deferida a cessão da servidora Marlete Aparecida dos Santos, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Presidência do Senhor Desembargador Kiyochi Mori. Presentes o Desembargador Miguel Monico Neto e os senhores Juízes Clênio Amorim Corrêa, Walisson Gonçalves Cunha, Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa, José Vitor Costa Júnior, Enio Salvador Vaz, Marcelo Stival, Acir Teixeira Grécia e Carlos Augusto Telles de Negreiros. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves.

75ª Sessão Ordinária do ano de 2022, realizada no dia 11 de outubro.

PAUTAS DE JULGAMENTOS

PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 3/11/2022 - SESSÃO ORDINÁRIA N. 79

Elaborada nos termos dos artigos 44 e 46 do Regimento Interno do TRE-RO para julgamento na sessão ordinária n. 79, no dia 3/11/2022, às 15 horas (quinze horas), dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

AVISO

Nos termos da Instrução Normativa n. 3/2022 (art. 2º, § 2º), as sessões da Corte do Tribunal serão realizadas preferencialmente de forma remota ou híbrida, garantida a opção de participação remota aos advogados, partes e pessoas interessadas, pelos meios tecnológicos disponíveis.

As sessões de julgamento serão transmitidas, ao vivo, por meio do canal do TRE-RO no YouTube: <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/sesoes-de-julgamento/videoconferencia> e <https://www.youtube.com/channel/UCuCWmQOpj2-NaFkufHEe1A>

Nos termos do artigo 44, § 3º, do Regimento Interno deste Tribunal, o advogado que desejar preferência no julgamento ou tiver interesse em sustentar oralmente suas razões deverá encaminhar o pedido para o e-mail sigi@tre-ro.jus.br, antes do início da sessão de julgamento, quando receberá as instruções para acessar o sistema de videoconferência.

1. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe 0600228-07.2020.6.22.0000 - Pedido de vista do Juiz Walisson Gonçalves Cunha

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz CLÊNIO AMORIM CORRÊA

Resumo: Partido Político - Órgão de Direção Estadual - Prestação de Contas - de Partido Político

Embargante: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

Advogada: Rosa Maria das Chagas Jesus - OAB RO 391-B

Interessado: ANSELMO DE JESUS ABREU

Advogada: Rosa Maria das Chagas Jesus - OAB RO 391-B

Interessado: ERNESTO FERREIRA DOS SANTOS

Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Advogada: Rosa Maria das Chagas Jesus - OAB RO 391-B

DECISÃO PARCIAL (sessão do dia 29/8/2022): Após o voto do relator dando parcial provimento aos embargos de declaração, no que foi acompanhando pelos Juízes Edenir Sebastião Albuquerque da Rosa e José Vitor da Costa Júnior. O Juiz Walisson Gonçalves Cunha que já havia votado acompanhando o relator, retificou o voto para pedir vistas. O Juiz Enio Salvador Vaz e o Desembargador Miguel Monico Neto aguardam.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PJe 0600205-90.2022.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz CLÊNIO AMORIM CORRÊA

Resumo: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro

Requerente: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO AGIR - AGIR (antigo PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC)

Advogado: Hudson Delgado Camurça Lima - OAB RO 6792

Interessado: VALCLEI QUEIROZ DA SILVA
Advogado: Hudson Delgado Camurça Lima - OAB RO 6792
Interessado: ELIZEU MARTINS DE SOUZA
Advogado: Hudson Delgado Camurça Lima - OAB RO 6792
Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2022
(a) Desembargador KIYOSHI MORI
Presidente do TRE/RO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATOS DE APOSTILA

PROCESSO SEI N. 0002398-28.2018.6.22.8000 - APOSTILA Nº 03 AO CONTRATO Nº 04/2019

Espécie: Extrato da APOSTILA nº 03 AO CONTRATO Nº 04/2019/TRE-RO. Contratada: SOCIEDADE COMERCIAL OI S.A, CNPJ 76.535.764/0001-43. Objeto: Registrar o reajuste ao valor do Contrato TRE-RO 04/2019 no percentual de 10,41%, decorrente da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST Acumulado, aferido no período de agosto de 2021 a agosto de 2022, com efeitos financeiros sobre o Contrato mencionado a partir de 14 de agosto de 2022. Valor do reajuste/apostila: R\$ 23.799,87. Nota de Empenho 2022NE000080, de 08/02/2022, a ser reforçada, caso necessário. Fundamento Legal: artigo 65, §8º, da Lei n. 8.666/93, no art. 55, III, da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato supramencionado. Autorização em 26/10/2022, por meio do Despacho n. 1387/2022 - PRES/GABDG. Apostila assinada em 27/10/2022 por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Processo SEI n. 0002398-28.2018.6.22.8000.

EXTRATOS DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: SEI Nº 0002728-83.2022.6.22.8000 - NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000758

Espécie: Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 26 da Lei 8.666/93. Contratada: INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.-ME., CNPJ nº 23.880.650/0001-74. Objeto: Contratação de empresa especializada para quatro inscrições no curso "Contratações de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação", a ser realizado nos dias 7 a 11/11/2022, com carga horária de 20(vinte) horas, na modalidade online síncrona. Fundamento Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 6.360,00. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39, Nota de Empenho nº 2022NE000758, de 26/10/2022. Justificativa: Necessidade de capacitação de Servidores do TRE-RO. Declaração de Inexigibilidade: Parecer Jurídico n. 216, de 20/10/2022, por JAMIL JANUARIO, Assessor Jurídico, CPF nº **. Ato de autorização da despesa e de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação: Despacho nº 1391/2022 - PRES/GABDG, de 25/10/2022, assinado por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, CPF nº **. (Dados pessoais suprimidos em cumprimento à Lei 13.709/2018 - LGPD, e à Resolução TSE n. 23.650/2021). Processo: SEI nº 0002728-83.2022.6.22.8000.

4ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA(12550) Nº 0600063-74.2022.6.22.0004

PROCESSO : 0600063-74.2022.6.22.0004 COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA
(VILHENA - RO)

RELATOR : 004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : JUÍZO DA 004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

REQUERIDA : ELIZANGELA GOMES MARINHO RIKLI DEFLON

JUSTIÇA ELEITORAL

004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

COMPOSIÇÃO DE MESA RECEPTORA (12550) Nº 0600063-74.2022.6.22.0004 / 004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

INTERESSADO: JUÍZO DA 004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO

REQUERIDA: ELIZANGELA GOMES MARINHO RIKLI DEFLON

SENTENÇA

Tratam os autos de informação acerca de mesária faltosa, no dia do 1º turno das Eleições Gerais 2022, ocorrido em 02/10/2022, neste município de Vilhena.

Conforme informado na ata da seção eleitoral 154 (ID 109695222), a eleitora ELIZANGELA GOMES MARINHO RIKLI DELFON não exerceu a função de membro da mesa receptora de votos, no 1º turno das Eleições Gerais 2022, para a qual foi devidamente convocada.

A referida eleitora apresentou suas justificativas de falta ao trabalho e à convocação emanada deste Juízo Eleitoral, anexada a estes autos no ID 110131667 e 110131670.

Encaminhados os autos para o Ministério Público Eleitoral, este manifestou-se no ID 110148656.

É, em síntese, o relato. Decido.

A convocação para o trabalho eleitoral, em especial para a composição das mesas receptoras de votos, é de atendimento obrigatório pelo eleitor, somente podendo ser dispensado nos casos expressamente previstos em lei.

Assim, o não comparecimento ao trabalho ou o seu abandono, no dia do pleito, demanda, por parte do convocado, a apresentação de justificativa à Justiça Eleitoral, comprovando-se as alegações aduzidas, sob as penas do artigo 124 do Código Eleitoral.

Compulsando os autos, verifico que a eleitora interessada, muito embora não tenha composto a mesa receptora de votos, na respectiva seção eleitoral para a qual foi designada, apresentou justificativa plausível, acompanhada de documento comprobatório de suas alegações, uma vez que estava doente no dia do pleito e, por essa razão, não exerceu suas funções eleitorais.

Ademais, uma vez que não há relatos de prejuízos advindos da referida ausência da eleitora, não vislumbro necessidade de aplicação de sanção à referida mesária, eis que a documentação por ela apresentada é suficiente para afastar o descumprimento injustificado à convocação deste Juízo para os trabalhos eleitorais, no pleito ocorrido em 02/10/2022, neste município de Vilhena.

Posto isto, acolho a justificativa apresentada pelo membro da mesa receptora de votos ELIZANGELA GOMES MARINHO RIKLI DELFON e deixo de aplicar-lhe qualquer sanção devida em razão da ausência ao trabalho eleitoral, eis que não se verificou irregularidade em sua falta.

Publique-se no DJE-TRE/RO. Registre-se. Ciência ao Ministério Público Eleitoral. Ciência à eleitora interessada, através dos meios eletrônicos disponíveis.

Anote-se, no sistema ELO, o ASE 175, relativo à justificativa de ausência.

Vilhena/RO, 27 de outubro de 2022.

LILIANE PEGORARO BILHARVA
JUÍZA ELEITORAL

5ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600024-74.2022.6.22.0005

PROCESSO : 0600024-74.2022.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (COSTA MARQUES - RO)
RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
INTERESSADO : ELIAS AVELINO DO NASCIMENTO
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO - PSDC COMISSAO PROVISORIA
RESPONSÁVEL : GLIDES BANEGA JUSTINIANO

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600024-74.2022.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO - PSDC COMISSAO PROVISORIA, ELIAS AVELINO DO NASCIMENTO

RESPONSÁVEL: GLIDES BANEGA JUSTINIANO

SENTENÇA

Tratam os presentes autos de omissão de prestação de contas anuais do DC- DEMOCRACIA CRI (36) do município de Costa Marques, referente ao exercício 2021.

Mesmo após citação válida emitida ao Partido o órgão partidário e seus representantes quedaram-se inertes ID.107981737, 108943248 e 108150957.

Juntou-se aos autos relatórios extraídos do sistema SPCA, referente a extratos bancários (§ 6º, do art. 6º Res 23.604/2019 TSE) e informação de recursos de fundo público (Art. 30, IV, b, Res 23.604 /2019 TSE).

Ministério Público teve vista dos autos nos moldes do artigo 30, IV, §2º, da Resolução TSE 23.604 /2019, e manifestou-se pela Não- Prestação de contas.

É o breve relatório. Decido.

A apresentação de prestação de contas pelos órgãos partidários constitui obrigação legal imposta pelo art. 28 da Resolução do TSE n. 23.604/2019, a todos os partidos políticos, em todas as esferas de direção.

O partido deveria ter prestado contas, referente ao ano de 2021, no prazo estabelecido pela Resolução, entretanto, mesmo depois de citado, permaneceu inerte.

O art. 45, IV, "a", da Resolução acima citada, estabelece que permanecendo a omissão, as contas serão julgadas como não prestadas.

Diante do exposto, julgo NÃO PRESTADAS as contas anuais do DC- DEMOCRACIA CRISTÃ(27) do município de Costa Marques, referente ao exercício 2021, nos termos do art. 45, IV, "a", da

Resolução do TSE n. 23.604/2019 e determino nos moldes do art. 47, I, a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário até regularização, nos termos do art. 58, da citada Resolução.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proceda-se o registro do julgamento no Sistema de Informações de Contas Partidárias e Eleitorais (SICO).

Oportunamente, arquivem-se.

Datado e assinado digitalmente.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600023-89.2022.6.22.0005

PROCESSO : 0600023-89.2022.6.22.0005 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (COSTA MARQUES - RO)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : AURORA DA COSTA LUNAS

ADVOGADO : ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)

INTERESSADO : JOVENCIO FERREIRA LEITE

ADVOGADO : ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)

INTERESSADO : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADVOGADO : ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600023-89.2022.6.22.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE COSTA MARQUES RO

INTERESSADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, JOVENCIO FERREIRA LEITE, AURORA DA COSTA LUNAS

Advogado do(a) INTERESSADO: ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS - RO391-A

Advogado do(a) INTERESSADO: ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS - RO391-A

Advogado do(a) INTERESSADO: ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS - RO391-A

SENTENÇA

Trata-se de Prestação de Contas Anual, referente ao exercício financeiro de 2021, em que o Partido dos Trabalhadores do município de Costa Marques apresenta a documentação de acordo com o art. 35 e s. da Resolução 23.604/2019, apresentado intempestivamente.

Não houve impugnação aos documentos apresentados (ID 108104491).

O Analista de contas, em seu parecer final, manifesta-se pela aprovação das contas, ID 109918071.

O Ministério Público Eleitoral (ID 110027071) manifesta-se pela aprovação das conta.

É o breve relato. Decido.

O partido interessado apresentou as contas anuais, relativa ao exercício financeiro de 2021 intempestivamente. Após análise da documentação ficou constatado que não houve irregularidades ou impropriedades que macule a prestação de contas como um todo.

Assim, nos termos do disposto no art. 45, I, a, da Resolução/TSE n. 23.604/2019, à falta de elementos que contradigam a documentação acostada aos autos, acolho a documentação apresentada e considero, para todos os efeitos, como prestadas e aprovadas as respectivas

contas, relativas ao exercício financeiro de 2021 do Partido dos Trabalhadores(13) PT do município de Costa Marques.

Registre-se.

Publique-se, na íntegra, no DJE-TRE/RO, para ciência do Partido Político interessado.

Ciência ao Ministério Público Eleitoral.

Com o trânsito em julgado, anote-se, no SICO, o julgamento aqui realizado.

Extraia-se cópia para registro no livro de sentenças.

Costa Marques/RO, datada e assinada digitalmente.

Fábio Batista da Silva

Juiz Eleitoral da 5ªZE

8ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº Nº 023/08ªZE/TRE-RO/2022/2022

ELEIÇÕES GERAIS DE 2022

SUBSTITUIÇÕES DE MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS E APOIO LOGÍSTICO
(Código Eleitoral, artigo 120)

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) LUCIANE SANCHES, Juiz(Juíza) da 8ª Zona Eleitoral, COLORADO DO OESTE/RO, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2022 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA	00928XXXX	AUXILIAR DE ESCRUTÍNIO
THIAGO MACIEL DE OLIVEIRA	01362XXXX	INSTRUTOR
ALESSANDRO BEZERRA ELOI	00756XXXX	AUXILIAR DE TRANSPORTE
GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS	03015XXXX	AUXILIAR DE TRANSPORTE
JORDANIA MARIA DAMASCENO NASCIMENTO	08351XXXX	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
LUANA PATRICIA CASTOR CUNHA	01573XXXX	ADMINISTRADOR DE PRÉDIO
RENATO MACHADO DE LIMA	01078XXXX	AUXILIAR DE TRANSPORTE
SILVANO PAULO CUCCHI	00868XXXX	AUXILIAR DE TRANSPORTE

Os motivos justos para recusa que tiverem os nomeados - da livre apreciação do Juiz - somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo.

Por outro lado, o mesário que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral.

E, para amplo conhecimento de todos os interessados, especialmente aos eleitores pertencentes à 008ª Zona Eleitoral COLORADO DO OESTE/RO, foi publicado o presente edital no jornal oficial, onde houver, e, não havendo, em Cartório, contendo as nomeações feitas, ficando intimados os mesários, para comporem as Mesas no dia e lugares designados, às 6 (seis) horas.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 008ª Zona Eleitoral/RO.

Eu, LUCIANE SANCHES, Juíza Eleitoral, da 008ª Zona Eleitoral, assino.

Documento assinado eletronicamente por Luciane Sanches, Juiz(a) Eleitoral, em 27/10/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador 0927302 e o código CRC 294FE799.

16ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 26/2022

ELEIÇÕES GERAIS 2022

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE MESA RECEPORA DE VOTOS

A Exma. Sra. LIGIANE ZIGIOTTO BENDER, Juíza da 16ª Zona Eleitoral de Rondônia, por força da Lei nº 9.504/97, FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. eleitores, candidatos, fiscais e delegados de partidos políticos, e aos demais interessados que, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral (Lei Federal nº 4.737/65), para o 2º TURNO das ELEIÇÕES GERAIS 2022, passa a função eleitoral abaixo relacionada, após processamento de mudanças na sua composição, a ser integrada pelo substituto abaixo discriminados:

Município: 272- CEREJEIRAS

Local de Votação: 1058 - JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA - ESCOLA ESTADUAL

SEÇÃO: 49

Função Eleitoral: SECRETÁRIA DE MESA RECEPTORA DE VOTOS

Substituída: LAHIS DA SILVA SANTOS, TE 014201052348

Substituta: DEIDIANE GOMES DE OLIVEIRA, TE 015406622380

Os motivos justos para recusa que tiver a nomeada - da livre apreciação do juízo eleitoral -somente poderão ser alegados até 5 (cinco) dias contados da nomeação, salvo se sobrevindos depois desse prazo. Por outro lado, a eleitora convocada que não comparecer ao local, em dia e hora determinados para a realização do pleito, sem justa causa apresentada até 30 (trinta) dias após, incorrerá nas sanções previstas na legislação eleitoral. E, para amplo conhecimento de todos os interessados, será publicado o presente edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-RO, contendo a nomeação feita, ficando intimado o eleitor nomeado, para comparecer no dia e lugares designados, às 6 (seis) horas. O referido é verdade. Lavrado no Cartório da 16ª Zona Eleitoral/RO. Eu, Ligiane Zigiotto Bender, Juíza da 16ª Zona Eleitoral, assino.

Cerejeiras/RO, datado e assinado eletronicamente.

Ligiane Zigiotto Bender

Juíza da 16ª Zona Eleitoral/RO

21ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

EXECUÇÃO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS NO JUÍZO COMUM(12729) Nº 0600194-89.2021.6.22.0002

PROCESSO : 0600194-89.2021.6.22.0002 EXECUÇÃO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS NO JUÍZO COMUM (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

AUTORIDADE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA
EXECUTADO : LUCAS ROBERTO FEITOSA BEIJAMIN
ADVOGADO : VALDEIR COSTA DO NASCIMENTO (9722/RO)
FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

EXECUÇÃO DE MEDIDAS ALTERNATIVAS NO JUÍZO COMUM (12729) Nº 0600194-89.2021.6.22.0002 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

EXECUTADO: LUCAS ROBERTO FEITOSA BEIJAMIN

Advogado do(a) EXECUTADO: VALDEIR COSTA DO NASCIMENTO - RO9722

DESPACHO

Vistos,

Acolho o pedido do Ministério Público Eleitoral contido no evento 108187933.

OFICIE-SE ao Hospital Santa Marcelina de Porto Velho/RO para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se de fato ocorreu o recebimento das transferências apresentadas pelo executado Valdeir Costa do Nascimento, conforme documentos apresentados nos ids 107415666, 107415667, 107415668 e 107415670.

Após o recebimento da informação, vistas novamente ao Ministério Público Eleitoral para conhecimento e requerer o que entender de direito.

Datado e assinado eletronicamente.

Tânia Mara Guirro. Juíza Eleitoral

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS(12633) Nº 0600057-16.2022.6.22.0021

PROCESSO : 0600057-16.2022.6.22.0021 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REQUERENTE : VANALDO NOGUEIRA LIMA

ADVOGADO : ANTONIO CARLOS PEREIRA NEVES (9716/RO)

ADVOGADO : VILSON DOS SANTOS SOUZA (4828/RO)

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12633) Nº 0600057-16.2022.6.22.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REQUERENTE: VANALDO NOGUEIRA LIMA

Advogados do(a) REQUERENTE: VILSON DOS SANTOS SOUZA - RO4828, ANTONIO CARLOS PEREIRA NEVES - RO9716

SENTENÇA

Trata-se de prestação de contas de VANALDO NOGUEIRA LIMA, referente à eleição de 2016.

Foram juntados os documentos exigidos pela Resolução 23.463/2015/TSE.

Parecer conclusivo do analista de contas opinando pela aprovação das contas apresentadas com ressalvas ID 108521907.

Manifestação do Ministério Público Eleitoral opinando também pela aprovação das contas com as ressalvas, conforme contido no ID 108666111.

É o breve relatório. Passo a decidir.

Considera-se regular a representação processual, tendo em vista o caráter jurisdicional das contas de campanha, ante apresentação de instrumento de mandato constituindo advogado.

Da análise dos autos, verifica-se que não existe irregularidade aparente na presente prestação de contas, posto que fora apresentada em consonância com a legislação em vigor, regulamentada pela Resolução n. 23.463/2015/TSE.

Ademais, as contas foram submetidas à análise com parecer pela aprovação das contas com as ressalvas apontadas, conforme documento mencionado no ID 108521907.

No mesmo sentido e também opinando pela aprovação das contas é o parecer do Ministério Público Eleitoral juntado no ID 108666111.

Diante do exposto, considerados os documentos carreados aos autos, APROVO com ressalvas, as contas apresentadas pelo candidato VANALDO NOGUEIRA LIMA, referente ao pleito de 2016, nos termos do art. 68, II, da Resolução TSE n. 23463/2015/TSE.

Após o trânsito em julgado, determino o arquivamento desses autos.

Expeça-se o necessário.

Publique-se. Intime-se.

Porto Velho/RO, datado e assinado eletronicamente.

Tânia Mara Guirro. Juíza Eleitoral

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600010-47.2019.6.22.0021

PROCESSO : 0600010-47.2019.6.22.0021 REPRESENTAÇÃO (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA (3593/RO)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : TIAGO RAMOS PESSOA (10566/RO)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA (2694/RO)

Parte : SIGILOSO

Parte : SIGILOSO

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600010-47.2019.6.22.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

REPRESENTANTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

REPRESENTADO: LUCIANO WALERIO LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO

Advogados do(a) REPRESENTADO: WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA - RO2694, TIAGO RAMOS PESSOA - RO10566, CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA - RO3593, JOSE DE ALMEIDA JUNIOR - RO1370

DESPACHO

Vistos e examinados.

Trata-se de pedido de LUCIANO WALERIO LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO para emissão de Guia para recolhimento de valor de multa aplicada (id. 110157371).

Inicialmente, deve o cartório proceder à atualização da multa aplicada, desde a data da sentença contida no evento 93028052, utilizando o sistema de cálculo e atualização do TJ/RO, juntando a memória do cálculo nestes autos.

Após, autorizo o cartório a emitir a guia de multa, devidamente atualizada, para o recolhimento em nome do requerente.

O recolhimento deve ser realizado pelo requerente no prazo de 5 (dias) após a disponibilização da GRU.

Após o recolhimento, deve o requerente juntar cópia do comprovante de pagamento nestes autos, no prazo de 24 horas.

Após a comprovação do recolhimento, autorizo o cartório a proceder às atualizações e baixas nos sistemas da Justiça Eleitoral.

Certificadas todas as providências determinadas, arquivem-se os autos definitivamente.

Intime-se.

Datado e assinado eletronicamente.

Tânia Mara Guirro

Juíza Eleitoral

CORREIÇÃO ORDINÁRIA(1307) Nº 0600120-75.2021.6.22.0021

PROCESSO : 0600120-75.2021.6.22.0021 CORREIÇÃO ORDINÁRIA (PORTO VELHO - RO)

RELATOR : 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

CORRIGENTE : JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

FISCAL DA
LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

CORREIÇÃO ORDINÁRIA (1307) Nº 0600120-75.2021.6.22.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

CORRIGENTE: JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO

DESPACHO

Vistos e examinados.

Considerando a decisão contida no id 105283868 e nada mais havendo a ser tratado nessa unidade, determino o arquivamento desses autos nesta unidade.

Datado e assinado eletronicamente.

Tânia Mara Guirro. Juíza Eleitoral

29ª ZONA ELEITORAL

INTIMAÇÕES

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600024-02.2022.6.22.0029

PROCESSO : 0600024-02.2022.6.22.0029 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ROLIM DE MOURA - RO)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

INTERESSADO : MILTON INGLES DE MORAIS

INTERESSADO : PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - PMN COMISSAO PROVISORIA

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600024-02.2022.6.22.0029 / 029ª ZONA ELEITORAL DE ROLIM DE MOURA RO

INTERESSADO: PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - PMN COMISSAO PROVISORIA, MILTON INGLES DE MORAIS

SENTENÇA

Trata-se de processo de prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2021 do Partido da Mobilização Nacional - PMN, do município de Rolim de Moura.

Decorrido o prazo legal para apresentação das contas anuais, o Sistema SPCA autuou, automaticamente, o processo para prestação de contas do PMN.

Citado para prestar as contas (id. 109247409) transcorreu em branco o prazo.

Foram juntados extratos bancários extraídos do SPCA pelo Cartório Eleitoral (109674137).

Em parecer conclusivo (id. 109674143) a unidade técnica manifestou-se pela não prestação de contas do partido.

Aberto vista ao MPE, este se manifestou pela não prestação de contas (id. 109704493).

É o relato do necessário. Decido.

É obrigação constitucional e legal dos partidos políticos a prestação de contas à Justiça Eleitoral (art. 17, III, CF / art. 30 da lei 9.096/95).

O art. 28 da Resolução TSE 23.604/2019 dispõe sobre o prazo da prestação de contas anual:

Art. 28. O partido político, em todas as esferas de direção, deve apresentar a sua prestação de contas à Justiça Eleitoral anualmente até 30 de junho do ano subsequente, dirigindo-a ao:

I - juízo eleitoral competente, no caso de prestação de contas de órgão definitivo municipal ou comissão provisória municipal ou zonal;

[...]

§ 3º A prestação de contas é obrigatória mesmo que não haja o recebimento de recursos financeiros ou estimáveis em dinheiro, devendo o partido apresentar sua posição patrimonial e financeira apurada no exercício.

§ 4º A prestação de contas dos órgãos partidários municipais que não tenham movimentado recursos financeiros ou bens estimáveis em dinheiro é realizada por meio da declaração de ausência de movimentação de recursos no período, a qual deve ser apresentada no prazo estipulado no caput e:

No caso em tela, mesmo citados para prestarem as contas o Partido não o fez, em total desacordo com o comando constitucional e legal.

Ressalte-se que, em caso de ausência de movimentação financeira, a prestação de contas de partido se torna muito singela, necessitando apenas de uma declaração demonstrando a ausência de movimentação.

Assim, a não prestação de contas à Justiça Eleitoral não deve ser tolerada, porquanto afronta, diretamente, os preceitos constitucionais.

O Art. 47 da Res. TSE. 23.604/2019 dispõe que a falta de prestação de contas acarreta, ao órgão partidário, a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

Art. 47. A decisão que julgar a prestação de contas não prestada acarreta ao órgão partidário:

I - a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário, do Fundo Especial de Financiamento de Campanha; e

II - a suspensão do registro ou da anotação do órgão partidário, após decisão, com trânsito em julgado, precedida de processo regular que assegure ampla defesa ([STF ADI nº 6.032, julgada em 5.12.2019](#)).

Parágrafo único. O órgão partidário, de qualquer esfera, que tiver as suas contas julgadas não prestadas fica obrigado a devolver integralmente todos os recursos provenientes do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha que lhe forem entregues, distribuídos ou repassados.

Posto isso, com fulcro no art. 47, I, c/c § 2º da Resolução TSE Nº 23.604/2019, JULGO NÃO PRESTADAS as contas do Partido da Mobilização Nacional - PMN do município de Rolim de Moura, referente ao exercício anual 2021, e determino, por consequência, a suspensão do repasse de eventuais cotas do fundo partidário até a prestação das contas.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, proceda ao lançamento no Sistema de Informação de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO.

Nada mais havendo, archive-se.

Rolim de Moura, 20 de outubro de 2022.

Cláudia Vieira Maciel de Sousa

Juíza Eleitoral - 29ªZE

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ANTONIO CARLOS PEREIRA NEVES (9716/RO) 56

CARLOS EDUARDO ROCHA ALMEIDA (3593/RO) 57

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR (1370/RO) 57

ROSA MARIA DAS CHAGAS JESUS (391/RO) 53 53 53

TIAGO RAMOS PESSOA (10566/RO) 57

VALDEIR COSTA DO NASCIMENTO (9722/RO) 55

VILSON DOS SANTOS SOUZA (4828/RO) 56

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA (2694/RO) 57

ÍNDICE DE PARTES

AURORA DA COSTA LUNAS 53

ELIAS AVELINO DO NASCIMENTO 52

ELIZANGELA GOMES MARINHO RIKLI DEFLON 50

GLIDES BANEGA JUSTINIANO 52

JOVENCIO FERREIRA LEITE 53

JUCILENE BRAGA DE SOUZA 43

JUÍZO DA 004ª ZONA ELEITORAL DE VILHENA RO [50](#)
JUÍZO DA 017ª ZONA ELEITORAL DE ALTA FLORESTA DOESTE [47](#)
JUÍZO DA 021ª ZONA ELEITORAL DE PORTO VELHO RO [43](#) [58](#)
LUCAS ROBERTO FEITOSA BEIJAMIN [55](#)
MARLETE APARECIDA DOS SANTOS [47](#)
MILTON INGLES DE MORAIS [59](#)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA [55](#)
PARTIDO DA MOBILIZACAO NACIONAL - PMN COMISSAO PROVISORIA [59](#)
PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT [53](#)
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO - PSDC COMISSAO PROVISORIA [52](#)
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE RONDÔNIA [50](#) [52](#) [53](#) [55](#) [56](#) [58](#) [59](#)
Procuradoria Regional Eleitoral de Rondônia [43](#) [47](#)
SIGILOSO [57](#) [57](#) [57](#) [57](#) [57](#) [57](#)
VANALDO NOGUEIRA LIMA [56](#)

ÍNDICE DE PROCESSOS

CMR 0600063-74.2022.6.22.0004 [50](#)
CorOrd 0600120-75.2021.6.22.0021 [58](#)
ExMedAltJC 0600194-89.2021.6.22.0002 [55](#)
PA 0601783-88.2022.6.22.0000 [47](#)
PA 0601795-05.2022.6.22.0000 [43](#)
PC-PP 0600023-89.2022.6.22.0005 [53](#)
PC-PP 0600024-02.2022.6.22.0029 [59](#)
PC-PP 0600024-74.2022.6.22.0005 [52](#)
RROPCE 0600057-16.2022.6.22.0021 [56](#)
Rp 0600010-47.2019.6.22.0021 [57](#)